



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 16/06/15

Presidente

Ibiúna, 15 de junho de 2015.

**MENSAGEM Nº 020/15** SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 268/2015

Recebido em 16 de 06 de 2015

Prazo vence em de de

Recebido por

**SENHOR PRESIDENTE:**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências".

O PME 2015/2025 representa um importante avanço para o Município, definindo metas e estratégias para avançar no processo de melhoria da educação.

Educação é uma política de Estado, por isso precisa ter planejamento estratégico e ser tratada com seriedade. A aprovação do Plano Municipal de Educação é importante porque ultrapassa mandatos eleitorais e define a política educacional, garantindo a efetividade de metas e estratégias para o desenvolvimento da educação do Município.

O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação de professores que atuam nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil, nos Centros Municipais Escola-Bairro e contou também com a participação das entidades subvencionadas e conveniadas do Município.

A metodologia aplicada foi a junção de representantes da Rede Municipal para discussões coletivas, para posterior reavaliação, acréscimo, substituição ou alteração de metas. Esse processo de discussão proposto foi sistematizado pela Secretaria Municipal da Educação.

É fundamental que o PME seja atendido como uma política de Estado que garanta a continuidade das ações e que seja resultado de participação da comunidade escolar.

As metas são ousadas, mas possíveis, e têm como plano principal a orientação para o trabalho da Rede Municipal de Ensino, contemplando alfabetização, educação infantil, educação integral e valorização dos profissionais.

A garantia da qualidade do Ensino Fundamental aos alunos da Rede Municipal está apontada como meta proposta no Plano Municipal de Educação. Esta é uma

Secretaria Administrativa  
Recebido: 16/06/2015





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

113

meta a ser perseguida constantemente na educação e, para isso, o desenvolvimento de ações que garantam as condições de aprendizagem, incluindo o atendimento nas diferentes áreas (psicologia, fonoaudiologia, assistência social, etc.) e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos matriculados tornam-se aspectos importantes, bem como a avaliação constante do serviço educacional ofertado na Rede Municipal de Educação.

Todas as metas propostas, junto ao anexo único da presente normativa, enumeradas por questão de sistematização e organização, são igualmente importantes e ajudam a configurar um cenário propício para o bom desempenho dos profissionais da educação e, conseqüentemente, um processo educativo dinâmico e apto a subsidiar a formação do cidadão reflexivo, crítico e participativo que se vislumbra.

Entendemos que o Plano Municipal de Educação ora proposto representa medida de grande importância, que subsidiará gestores públicos na consolidação dos avanços já alcançados.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

16/04

268/2015

## **PROJETO DE LEI Nº 020. DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

**Art.2º** - São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria de qualidade de ensino;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII- promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII- estabelecimentos de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX- valorização dos profissionais de educação;
- X- difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI- fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

**Art.3º**- As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**Art.4º-** As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referencia os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

**Art.5º-** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III- Conselho Municipal de Educação;
- IV- Fórum Municipal de Educação.

**§1º-** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III- analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

**§2º-** A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

**§3º-** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**Art.6º-** O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Único-** As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art.7º-** Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

**§1º-** As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

**§2º-** O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

**§3º-** A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

**§4º-** O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

**Art.8º-** Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

**Art.9º-** O Município da Estância Turística de Ibiúna deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

**Art.10-** O Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

**Art.11-** O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art.12-** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Parágrafo Único-** O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art.13-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

*[Handwritten signature]*  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# **DOCUMENTO BASE**



## **METAS E ESTRATÉGIAS PARA DEBATE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA**

**MAIO DE 2015**

## HISTÓRICO

**Município - Ibiúna**  
**Sede da Comarca – Ibiúna**  
**Distrito existente – Paruru**

Perfil Municipal

▶ Perfil Municipal de:  ▼


▶ Perfil da Região:  ▼

Região Administrativa de Sorocaba

Região de Governo de Sorocaba

▶ VER HISTÓRICO

Aniversário .....	▶ 24 de março
Santo Padroeiro .....	▶ Nossa Senhora das Dores
Prefeito .....	▶ Fabio Bello de Oliveira
Presidente de Câmara ..	▶ Rodrigo de Lima



Dados estatísticos coletados em 29/05/2015: URL <http://www.seade.gov.br/>

**População: População total – 73.309**

Qualificação: Estância Turística, Município Agrícola.

Coordenadas geográficas: Latitude S.23° 39' 20" - Longitude W.Gr. 47° 13' 31" e distante em linha reta da capital do Estado em 63 km. Rumo em relação da capital do Estado: O S O. Portanto a localização geográfica do município de Ibiúna é na região sudeste do Estado de São Paulo, nas encostas da Serra do Paranapiacaba.

### Limites do Município:

- ✓ ao Norte - limita-se com São Roque, Mairinque e Alumínio;
- ✓ ao Sul – limita-se com Jquitiba, Miracatu e Tapiraí;
- ✓ a leste - limita-se com Cotia e São Lourenço da Serra;
- ✓ a oeste - limita-se com Piedade e Votorantim.

### Área do Município:

A área do município de Ibiúna é de 1.093 km<sup>2</sup>, ou seja, 109.300 hectares, sendo 34° município de maior extensão territorial do Estado de São Paulo.

A altitude média é de 996 metros acima do nível do mar, sendo considerada a terceira cidade mais alta do Estado.

Seus pontos mais altos - Morro da Praça da Figueira - 1000 metros e Pico da Serra do Verava - 1200 metros.

### Temperatura:

A temperatura sofre as seguintes médias de variações:  
Máximas 27°C e mínimas 0,6°C, Compensada 19°C.

O seu clima é de montanha, salubérrimo, análogo ao de Campos do Jordão.  
Clima temperado com inverno úmido.

### **Umidade relativa do ar:**

De um modo geral é alta, oscilando entre 60% e 90%, sendo que a área serrana é mais úmida, podendo chegar aos 120%. As mínimas costumam ocorrer no outono e início do inverno.

### **Tipos de solo:**

Há vários tipos de solo no município, porém a maior parte da região agrícola é coberta com latossol vermelho amarelo - orto e podzolizado com cascalho.

Latossol vermelho amarelo - orto (LV): são solos argilosos profundos, de coloração alaranjada desenvolvidos a partir de granito e gnaisses, geralmente ácidos e naturalmente ricos em matéria orgânica. Ocupam a meia encosta de serras e patamares de morros.

Podzolizado com cascalho (PC): solos argilosos, pouco profundos observando-se em todo o perfil de distribuição de cascalhos de 3 a 5mm de diâmetro, superior a 20%. Separação de horizontes bem destacadas, saturação de base alta ou baixa, originário de granito. Geralmente ácido rico em matéria orgânica, quando desbravado. Existe a região do caulim nos bairros Murundu e Vargeado, uma grande concentração deste mineral com a presença de bauxita. Chegou-se inclusive a ser instalada uma mina de extração, mas que foi fechada porque o mineral extraído apresentava baixa qualidade. Entretanto, a predominância do solo é o massapé roxo e o P.H. oscila entre 5 a 6%.

### **Topografia**

A topografia do município é bastante variável, uma vez que esta se localiza nas encostas da serra do Paranapiacaba, normalmente ondulada, acidentada e montanhosa. As maiorias das terras possuem declividade superior a 12%, podendo atingir 100% nas regiões mais altas. Por esta razão a maior parte da agricultura local é desenvolvida nas terras de encostas e meia encosta, devido à ausência generalizada de planícies.

### **Relevo**

Ibiúna, por estar localizada na bacia fisiográfica do Paranapiacaba, tem exatamente por isto uma topografia muito irregular, apresentando várias serras, montanhas e encostas. Dentre as inúmeras serras, destacam-se as de São Sebastião, Queimada, Focinho, Abreu e Caucaia do Alto. Na parte que serve de limite com Votorantim está situada a serra de São Francisco, rumo a Piedade e há um contraforte denominado Serra de Pirapora que se desdobra em várias montanhas, que passando pelo antigo bairro das Furnas, vai se juntar à Serra Grande de Una. Entre o município de Ibiúna e Cotia está a Serra do Verava que é o ponto mais alto de Ibiúna, com 1200 metros de altura. O segundo ponto mais alto é o da Praça da Figueira no cume da serra ou montanha do bairro do Campo Verde e Cachoeira. Notam-se ainda as serras do Coiote e do Salto, em cujas bordas no bairro do Cupim nasce o rio de Una, que deu origem ao nome do município.

## **Meio ambiente**

O município, por localizar-se em região serrana, conserva ainda grandes áreas verdes, principalmente na serra de Paranapiacaba e desmembramentos como a serra da Queimada e serra de São Sebastião, entre outras. Estima-se na ordem de 45% do total do município a área ocupada com florestas nativas, capoeiras, capoeirinhas, cerrados, reflorestamentos (eucaliptus, pinus eiliotti e kiri). Existe um grande manancial composto de rios, ribeirões, açudes, represas e quedas d'água, destacando-se a represa de Itupararanga que serve de divisa entre os municípios de São Roque, Mairinque, Piedade e Votorantim. Na parte sudeste limitando-se com os municípios de Piedade, Tapiraí, Miracatu e Juquitiba e localizada nas encostas da serra de Paranapiacaba fica a área de reserva florestal com 26.000 hectares, denominada "Parque Estadual de Jurupará".

**Hidrografia:** os rios, ribeirões, represas e quedas d'água formam o extenso manancial de Ibiúna.

### **- O Rio de Una**

Que deu origem ao nome do município, nasce nas bordas do salto, no bairro do Cupim, passa pela sede municipal vai desaguar no rio Sorocabuçu nas proximidades da represa Itupararanga. Para sua formação recebe as águas do córrego do Cupim, ribeirão do Leopoldo e ribeirão do Salto e pequenos afluentes provenientes de nascentes.

### **- O Rio Sorocamirim**

Nasce no município de Cotia, passa pelo município de Vargem Grande Paulista e terras de São Roque, chegando ao varjão de Ibiúna, despejando suas águas no rio Sorocabuçu a exemplo do rio de Una. Este rio ao longo de seu curso em seu leito recebe as águas do ribeirão dos Grilos, ribeirão Sara, ribeirão Votorantim, ribeirão dos Pintos, rio Morro Grande e córrego do Curral. O rio Dois Córregos também se junta ao rio Sorocamirim.

### **- O Rio Sorocabuçu**

Nasce no bairro dos Paulos e inicialmente recebe as águas do ribeirão Rafael Grande. Depois passa a receber as águas do rio Murundu, que nasce no município de Piedade e é reforçado pelo ribeirão dos Alves e ribeirão Paiol Grande. O rio Sorocabuçu que se inicia no bairro dos Paulos corta quase todo o município até desembocar na represa de Itupararanga.

### **- O Córrego do Campo Verde**

Que nasce no bairro do mesmo nome deságua na represa de Itupararanga.

### **- O Ribeirão do Colégio**

Que nasce no bairro do Colégio de Pirapora é reforçado por dois afluentes que nascem no município de Piedade e também desemboca na represa de Itupararanga.

Portanto a represa de Itupararanga é formada na sua essência pela junção dos rios de Una, Sorocamirim e Sorocabuçu, e mais os rios, ribeirões, córregos e afluentes e que outrora originavam o antigo vale escuro de Una e o salto barulhento como denominavam os indígenas. O salto barulhento propriamente dito está localizado na divisa de Ibiúna com Votorantim, onde em 1913 foi feita a construção de uma barragem conhecida em Ibiúna como paredão da Light ou Escritório. A represa de Itupararanga se situa em Ibiúna divisando com São Roque, Mairinque, Votorantim e Piedade.

**- O Rio São Lourenço**

Que nasce no município do mesmo nome, passa pelo município de Juititaba cujas águas ficam represadas na cachoeira do França já no município de Ibiúna.

**- O Rio Laranjeiras**

Nasce na divisa de Ibiúna com Itapeçerica da Serra, no bairro do Verava, entra nas terras do município de Juititaba, entra novamente no município de Ibiúna, cujas águas também ficam represadas na cachoeira do França.

**- O Rio do Pocinho**

Que nasce nas grutas ou itaocas de São Sebastião e suas águas vão direto para a cachoeira do França, sendo que antes um de seus braços deságua no rio Juquia-guaçu.

**- O Rio dos Bagres**

Nasce na lage do Descalvado (uma lage de pedra de formato quadrangular de cerca de 2 km<sup>2</sup>) e desemboca com suas águas na cachoeira do França.

**- O Rio Vargedo**

Que nasce na serra do Vargedo vai desaguar no rio dos Bagres.

**- O Rio Graminha**

Nasce no bairro da Colina e a exemplo do rio Vargedo despeja suas águas no rio dos Bagres.

**- O Rio do Peixe**

Nasce no bairro Murundu, região do caulim e suas águas abastecem a barragem do Jurupará e seguem até encontrar o rio Juquia-guaçu.

**- O Rio Juquia-guaçu**

Uma espécie de rio mestre, tem sua origem no município de Embu-guaçu nas divisas de Santo Amaro, passa pelos municípios de Itapeçerica da Serra, São Lourenço e Juititaba, entrando nas terras de Ibiúna onde abastece a Cachoeira da Fumaça, recebe reforço de vários rios ibiunenses e desce em direção ao litoral com suas águas entrando no rio Ribeira, no município de Registro.

**- O Rio Bonito**

Nasce no km 11,5, passa pelo bairro Rio Bonito que lhe empresta o nome e vai desaguar no rio Juquiá, abaixo da Cachoeira da Fumaça.

**- O Rio Tamanduá**

Nasce no bairro Carmiranga e despeja suas águas no rio Juquia-guaçu, adiante da Cachoeira da Fumaça.

**- O Rio Juquiazinho**

Nasce no município de Tapiraí e entra no município de Ibiúna com suas águas se misturando com o rio Juquia-guaçu. A cachoeira do Infernã é represada na divisa de Ibiúna com o município de Piedade, pelas águas do rio Juquiá-guaçu. Existem ainda muitos afluentes e cursos d'água, provenientes de um grande número de nascentes que formam o córrego da Onça, o rio do Veado, ribeirão da Coruja, ribeirão das Garças, ribeirão da Figueira e o rio Barra Seca, cujas águas de tempos em tempos desaparecem voltando a cobrir seu leito nas épocas chuvosas.

## Quedas D'Água

- ✓ Cachoeira do Guaçu com 20 m de queda
- ✓ Cachoeira do Salto com 20 m de queda
- ✓ Cachoeira do França
- ✓ Cachoeira da Fumaça
- ✓ Cachoeira de Itupararanga - antigo Salto Barulhento
- ✓ Cachoeira do Infernã (Jurupará)
- ✓ Cachoeira da Gruta do Bispo São Sebastião

## As Riquezas Naturais

Entre os vegetais explorados destacam-se peroba, canela, cedro, jacarandá, gumichaba, tapaçuare, maçaranduba, quixada, cambará, guatambu, aroeira e pinho nativo.

A casca da aroeira produzida em Ibiúna é vendida em laboratório para ao fabrico do anapion - antiséptico bucal.

O pacová e a carqueja medicinais são encontrados em grande quantidade nos campos e nas pastagens.

As matas ainda existentes e na área de reserva florestal do Parque Estadual do Jurupará (mata atlântica) abrigam diversos animais ameaçados de extinção; entre eles o mico-carvoeiro, o bugio, a jaguatirica, a sussuarana, a preguiça, a paca, o castor, a capivara e o rato do banhado. Entre as aves estão a garça, o jacu, o canário, o macuco, o avinhado, o tucano e a araponga.

## Comissão – Plano Municipal de Educação

13

<u>Segmento</u>	<u>Titular</u>	<u>Suplente</u>
01 - Representante da Secretária Municipal de Educação	Nydia Bello de Oliveira	Maria Aparecida Miguel Vieira
01 - Representante da sociedade civil organizados	Fábio Ribeiro Dos Anjos	Amanda Sobral Clemente Machado
01 - Representante da Assessoria Técnico Pedagógico	Cleusa Fermina Reginaldo de Aquino	Iraci Pedroso Oliveira
01 - Representante de Gestor da Educação Infantil, Fundamental I.	Eliete Dias Pedroso de Oliveira	Ariane de Lima Moraes
01 – Representante de professores da Educação Infantil, Fundamental I.	Maria Sueli Araújo	Ana Lucia Werkhaizer Soares
01 – Representante de Pais da Educação Infantil, Fundamental I.	Patrícia Rodrigues de Almeida Ruivo	Luana Maria Ferreira Fernandes
01 – Representante do Conselho Municipal de Educação	José Carlos Fabiano	Maria de Lourdes Ferracini Gebara

## METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 01: Universalizar, até 2025 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

### **Diagnóstico:**

Em Ibiúna há 2563 crianças de 4 a 5 anos e atualmente há o atendimento de 1593 crianças no Ensino Infantil 62%, destarte, é possível alcançar a meta de universalização da Educação Infantil na pré-escola para esta faixa etária até 2020, ampliando para 70% o atendimento ao ano.

Considerando, conforme dados do SEADE, que o município possui 3806 crianças de até 3 anos e atende 485 com 300 vagas em construção (Creche-Escola – Governo Estadual e PROINFÂNCIA - MEC), existe atualmente um deficit de vagas, representando um atendimento de 12,74%. Nos últimos cinco anos o crescimento de vagas na rede municipal saltou de 12 para 16 unidades com aproximadamente 60 crianças por unidade.

### **Estratégias:**

I) Expandir, em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo e o Município, a expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as regiões de maior vulnerabilidade social no município conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

II) Realizar a projeção com levantamento da taxa de natalidade existente no Município com a colaboração da Secretaria de Saúde para atender a demanda populacional durante os 10 anos de vigência.

III) Estimular a frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos através da oferta de novas vagas ao longo dos 10 anos de vigência do Plano, e também por meio de ações junto à comunidade escolar e monitoramento realizado por meio de relatórios enviados às creches;

IV) Executar, anualmente em período determinado em Portaria própria e em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;

V) Estabelecer, nos primeiros anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

VI) Manter e ampliar, em regime de colaboração, adequando-se e respeitando as normas de acessibilidade, o **Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFANCIA)**, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

VII) Promover a elevação de matrículas, preferencialmente com a expansão da oferta na rede escolar pública, podendo ser articulada com creches certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, de acordo com os requisitos legais;

VIII) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

IX) Fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas (LIBRAS).

X) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, pleiteando a visita periódica de médicos (especialistas) e o atendimento odontológico para a Rede Municipal, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade, até o final da vigência deste PME;

XI) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

XII) Construir plano de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância;

XIII) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

XIV) Caberá ao Município, com a colaboração da União e do Estado de São Paulo, realizar e publicar, anualmente, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

XV) Estimular, preferencialmente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

XVI) Garantir o pagamento referente ao Piso Salarial Nacional (em conformidade com os parâmetros legais) aos professores que atuam na Educação Infantil, na rede municipal.

**Meta 2: Universalizar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e sua Rede Estadual de Ensino, o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PEE e deste PME, tendo como referencial o CAQ – Custo Aluno Qualidade.**

#### **Diagnóstico:**

De acordo com o censo de 2012, são atendidos no município, nas redes estadual, municipal e privada 11.695 (onze mil seiscentos e noventa e cinco) alunos no Ensino Fundamental, num universo de 12.658 crianças e adolescentes nesta faixa etária, portanto 92,40% da população desta faixa etária já estão sendo devidamente atendida em Escolas.

#### **Estratégias:**

I) A responsabilidade do Município de Ibiúna pautar-se-á nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental (Ciclo I), cabendo a este apoiar a Secretaria Estadual de Ensino em medidas assecuratórias a prevenir a continuidade de estudos nos anos posteriores;

II) A Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Estadual de Educação, deverá, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação (e em articulação com este), até o final do segundo ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento proposta pelo Conselho Estadual de Educação para os alunos do Ensino Fundamental;

III) Criar em parceria com as unidades escolares mecanismos para o acompanhamento individualizado do corpo discente do Ensino Fundamental;

IV) Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social e Saúde (pautando-se também nos Conselhos atinentes à proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente);

V) Criar programas de incentivo à escolarização e combate à evasão escolar, de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde (programa saúde da família) e proteção à infância, adolescência e juventude utilizando inclusive fichas de cadastramento das famílias nos territórios das Unidades Básicas de Saúde, interlocução com o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgação de serviço de ouvidoria para encaminhar denúncias sobre crianças e adolescentes fora da escola, inclusive desenvolvendo trabalho articulado junto ao Ministério Público (Vara da Infância e da Juventude);

VI) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos e os equipamentos existentes no município;

VII) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais (Centro Integrado Novo Arco-Iris, como exemplo), a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

VIII) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, promovido principalmente em ambientes plenamente democráticos e formativos;

IX) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

X) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local considerando as regiões administrativas e a identidade cultural do município.

XI) Promover a Educação Inclusiva, como mecanismo educacional que abranja a diversidade mediante a construção de uma escola democrática, com ampla abertura a todos os meios sociais e comunidades (favorecendo a diversidade na medida em que considera que todos os alunos estão sujeitos a ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar).

**Meta 3 - Contribuir, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo (Secretaria Estadual de Educação) e União, para universalizar, até 2016, o**

**atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2025, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% nesta faixa etária.**

**Diagnóstico:**

De acordo com o censo de 2012, a população de jovens entre 15 e 19 anos é de 6.262 pessoas. De acordo com o mesmo censo, o atendimento no Ensino Médio corresponde a 3.396 alunos.

**Estratégias:**

I) Apoiar em regime de colaboração com Estado de São Paulo e União a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os Serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;

II) Divulgar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e União com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, conforme demanda declarada do público assistido, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

**Meta 4. Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Diagnóstico:**

O município conta atualmente com nove pólos de Atendimento Educacional Especializado composto por uma unidade escolar sede e outras unidades escolares vinculadas de acordo com a abrangência geográfica.

Há 83 alunos com deficiência matriculados na Educação Básica, sendo 64 do Ensino Fundamental e 19 da Educação Infantil, também contando futuramente com mais um Polo de Atendimento Educacional Especializado.

É competência deste Município o atendimento às crianças que estejam cursando até o 5º ano do Ensino Fundamental.

**Estratégias:**



I) Desenvolver políticas educacionais no sentido de universalizar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II) Disponibilizar a oferta de educação inclusiva, visando garantir o acesso a tal, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;

III) Implementar e expandir salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas, de forma ampla e geral;

IV) Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

V) Promover a articulação intersetorial possibilitando o direito à igualdade de oportunidade a toda população. Tal articulação dar-se-á por meio do CINAI (Centro Integrado Novo Arco-Iris) e outros afins que poderão ser criados. Trata-se de oficinas tendo como principal política educacional e cultural a superação das desigualdades em respeito à diversidade, favorecendo a inclusão social, desenvolvendo habilidades e permeando o aproveitamento de competências interpessoais.

VI) Viabilizar de forma ampla e plena o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada, com consentimento da família e do estudante;

VII) Auxiliar no momento de transição à Rede Estadual de Ensino, para que, quando os alunos nesta ingressarem, possam ter garantido o devido e necessário atendimento, com a finalidade de que não haja interrupção de seu processo de aprendizagem.

VIII) Garantir até o final do quinto ano de vigência deste PME, a acessibilidade em todas as Instituições Públicas Municipais, para promover o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica e estrutural, da oferta de

transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos tecnológicos;

IX) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em toda a sua carreira escolar, bem como viabilizar a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos;

X) Estimular parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a promoção da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino e do ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da Unidade Escolar, à qual tais alunos estudem, possibilitando a maior e melhor convivência social e interação em seu meio;

XI) Ampliar, de acordo com a necessidade, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, professores de Libras, e demais profissionais que sejam necessários para atender as diversidades e necessidades dos alunos;

XII) Estimular e criar mecanismos próprios a formar parcerias com instituições que possam oferecer cursos de formação continuada, aos alunos com deficiência, que venham enriquecer e potencializar a prática da educação inclusiva a toda a comunidade.

**Meta 5. Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental em consonância com os Programas vigentes.**

**Diagnóstico:**

Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, através de parceria formada com a União, por meio do PNAIC, possui 01 (um) Coordenador Local e 04 (quatro) Orientadores de Estudos, atendendo 1752 (mil setecentos e cinquenta e dois) alunos da rede municipal de ensino, abarcando um total de 165 (cento e sessenta e cinco) salas e 165 (cento e sessenta e cinco) professores.

**Estratégias:**

I) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, através de formação continuada dos professores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

II) Inserir e trabalhar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

III) Promover e incentivar a participação em Avaliações Externas (Federais – Prova Brasil e Prova ANA e Estaduais – SARESP), como forma de medir o desempenho dos alunos tanto nos anos iniciais e ao final do ciclo, diagnosticando e subsidiando o professor para garantir que a maioria das crianças esteja alfabetizada até o terceiro ano do ensino fundamental. Caso não ocorra nenhuma destas avaliações externas, cabe ao Município elaborar e executar avaliações internas.

IV) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

V) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, em todas as unidades escolares, a formação continuada em tecnologias educacionais dos profissionais nela envolvidos através de parceria de Programas do Governo Federal e Estadual, assegurando alfabetização, favorecimento, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, nos três primeiros anos de vigência deste PME, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

VI) Divulgar e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

VII) Garantir o fornecimento de material didático-pedagógico e escolar, em quantidade adequada e de qualidade para o atendimento de todos os alunos, a partir da aprovação deste PME.

VIII) Estabelecer, em âmbito Municipal, estratégias de atendimentos aos alunos com dificuldades/defasagens e transtornos de aprendizagem, a partir dos três primeiros anos de vigência deste PME

IX) Garantir encontros da Rede Municipal de Ensino, anualmente, para a divulgação de práticas sobre a alfabetização e letramento, a partir de 2016.

**Meta 6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% dos (as) alunos (as) da educação básica.**

#### **Diagnóstico:**

Em relação a esta meta, de acordo com dados do INEP de 2013, Ibiúna possui 11 escolas com alunos que permanecem pelo menos sete horas em atividades escolares. Em relação ao total de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares temos 580 em Ibiúna e 1.093.897 no Brasil.

## Estratégias:

I) Aderir com o apoio da União e do Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

II) Promover e aderir em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, programa de construção e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral para a comunidade;

III) Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, através do **Plano de Ações Articuladas** (e demais programas institucionais correlacionados de ordem Federal e Estadual como exemplo: PROINFANCIA, MAIS EDUCAÇÃO, PDDE e PDDE INTERATIVO) por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

IV) Institucionalizar, por meio de programas pertinentes e trabalho específico, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, e afins, todos com o intuito de desenvolver um processo de ensino-aprendizagem amplo, pleno, holístico e humanístico, com a finalidade de preparação de um ser humano capaz de interagir e transformar o seu meio social, com o intuito de construção de um mundo melhor para todos;

V) Fomentar políticas que visem garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em parcerias com Instituições Especializadas, voltadas para este fim, sempre priorizando a Inclusão Social em todas as suas vertentes e possibilidades;

VI) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

VII) Garantir infraestrutura e acesso às tecnologias digitais;

**Meta 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a**

garantir a formação cidadã e para o mundo do trabalho com promoção humanística, científica e tecnológica, priorizando a dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da democracia, com vistas a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

23

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

#### Diagnóstico:

IDEB IBIÚNA	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,3	4,9	4,6	5,1
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,2	4,4	4,9

#### Estratégias:

I) Dar cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica e às estratégias de apoio técnico-pedagógico e financeiro voltadas às melhorias da gestão escolar como um todo, à formação continuada de professores e profissionais de apoio técnico escolar e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos contemplanados via PNAIC e PDDE interativo e através do Plano de Ações Articuladas – PAR, FUNDEB e da responsabilidade Municipal (25% do orçamento Municipal destinado a educação) para melhoria e expansão de toda infraestrutura física e arquitetônica da rede escolar.

II) Investir esforços nas unidades que apresentam índices abaixo das metas previstas;

III) Participar em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, na realização de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

IV) Fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

V) Auxiliar o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

VI) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

VII) Organizar e orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios;

VIII) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional, estadual e municipal de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de Educação Básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

IX) Selecionar, certificar e incentivar o desenvolvimento do uso amplo de tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados na rede de ensino municipal;

X) Apoiar políticas educacionais e pedagógicas com o fito de universalizar, até o final da vigência deste PME, em regime de colaboração com todos os Entes Federativos, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, facilitando a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

XI) Apoio técnico à gestão escolar mediante planejamento e aplicação dos recursos financeiros destinados à escola através de Planos específicos (PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e PDDE Interativo (PDE Escola e Escola do Campo)), garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, o efetivo desenvolvimento da gestão democrática e a progressiva autonomia da escola;

XII) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas e modalidades da rede municipal de educação, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e encaminhamentos a saúde;

XIII) Assegurar a todas as escolas da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir do ano letivo de 2016;

XIV) Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para distribuição de recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, gradativamente até atingir todas as escolas públicas municipais da Educação Básica, possibilitando o acesso aos professores e alunos a mais ampla gama de recursos educacionais e culturais pertinentes às tecnologias, o que inclui a internet;

XV) Colaborar com a União no objetivo de viabilizar a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo-Aluno- Qualidade (CAQ), como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino;

XVI) Fomentar ações de combate à violência na escola, com o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, solicitando do Conselho Tutelar sua colaboração efetiva;

XVII) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro- brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, em obediência ao Ordenamento Legal Brasileiro, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas;

XVIII) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

XIX) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde - com o fortalecimento do programa Saúde na Escola, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.

XX) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

XXI) Estabelecer ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

XXII) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

XXIII) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, e a garantia de recursos, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

XXIV) Garantir que todas Unidades Escolares Municipais tenham seu quadro de funcionários preenchidos de maneira a garantir seu pleno funcionamento, independente do número de alunos.

**Meta 8. Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos a 29 anos de idade, de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo do último ano de vigência**

deste Plano, para as populações do campo, privadas de liberdade, das regiões de menor escolaridade no País, dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Diagnóstico:**

Dada a amplitude e complexidade da meta não existem dados conclusivos.

**Estratégias:**

I). Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

II) Assegurar a Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização na rede pública, após a alfabetização inicial através de Programas Nacionais vigentes (Como por exemplo o Programa Brasil Alfabetizado);

III) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental;

IV) Assegurar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social e demais secretarias municipais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específico para o supramencionado grupo, identificar motivos de evasão escolar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

V) Promover campanhas de incentivo para o retorno à escola, bem como de conscientização do grande valor da educação formal, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 75% (setenta e cinco) até o final da vigência deste PME, reduzindo a taxa de analfabetismo absoluto funcional.**

**Diagnóstico:**

Dada a amplitude e complexidade da meta não existem dados conclusivos.

**Estratégias:**

I) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, considerando as especificidades desta população através de Programas Nacionais vigentes (Como por exemplo, o Programa Brasil Alfabetizado);

II) Realizar anualmente diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

III) Implementar, ampliar e apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos;

IV) Realizar chamadas públicas anuais para Educação de Jovens e Adultos, com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre União e Estado de São Paulo e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias de governo;

V) Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo;

VI) Apoiar projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

VII) Considerar, nas políticas públicas de atendimento e defesas dos direitos de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas e inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

**Meta 10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.**

#### **Estratégias:**

I) Garantir o atendimento, em regime de colaboração com as demais esferas de governo, no programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental.

II) Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores;

III) Buscar parcerias com Instituições públicas e ou privadas, com intuito de ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional e formação específica para os profissionais que atuam no respectivo segmento.

IV) Estimular e ampliar a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

V) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

VI) Promover a educação para o mundo do trabalho sem abrir mão da formação para a cidadania;

VII) Favorecer, durante a formação, a problematização e a apropriação de conhecimentos relativos ao currículo e metodologias para a EJA, construídos a partir de um trabalho de caracterização dos sujeitos envolvidos, identificando qual é o perfil da EJA em cada contexto. Mediante a identificação dos diferentes sujeitos, deve ser desenvolvida a formação voltada para o trabalho com projetos que promovam a integração entre as disciplinas ou áreas do conhecimento, a integração com o mundo do trabalho, o respeito e atendimento à diversidade;

**Meta 11. Apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.**

#### **Estratégias**

I) Apoiar políticas públicas que visem ampliar o crescimento do o número de matrículas do Ensino Técnico para que sejam atendidos ao menos 30% do Ensino Médio até 2020, com infraestrutura e campanhas de incentivo, em sistema de cooperação com a União e Estado de São Paulo, ensejando em arrecadação de fundos pecuniários próprios para tais fins;

**Meta 12. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

#### **Diagnóstico:**

Existem hoje no município 02 (duas) faculdades e um Pólo de Formação de Ensino Superior à distância. Ainda, por meio de Lei Municipal, são cedidas bolsas de auxílio transporte para os alunos que cursam o Ensino Superior em outros municípios, sendo que atualmente são oferecidas aproximadamente 730 (setecentas e trinta) bolsas parciais.

#### **Estratégias:**

I) Proporcionar condições e mecanismos de disponibilizar recursos, aos estudantes, em todas as modalidades e etapas de ensino, durante sua permanência nos cursos;

II) Apoiar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior;

III) Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte estratégica da formação na educação superior;

IV) Apoiar o fomento de estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região;

V) Colaborar com o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

VI) Apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

VII) Estabelecer parcerias com os cursos superiores existentes no município e região para atendimento da população.

**Meta 13. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.**

**Estratégias:**

I) Incentivar a promoção de formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**Meta 14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação.**

**Diagnóstico:**

**Estratégias:**

I) Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas IES públicas, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

II) Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa, aperfeiçoamento e pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

III) Apoiar a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

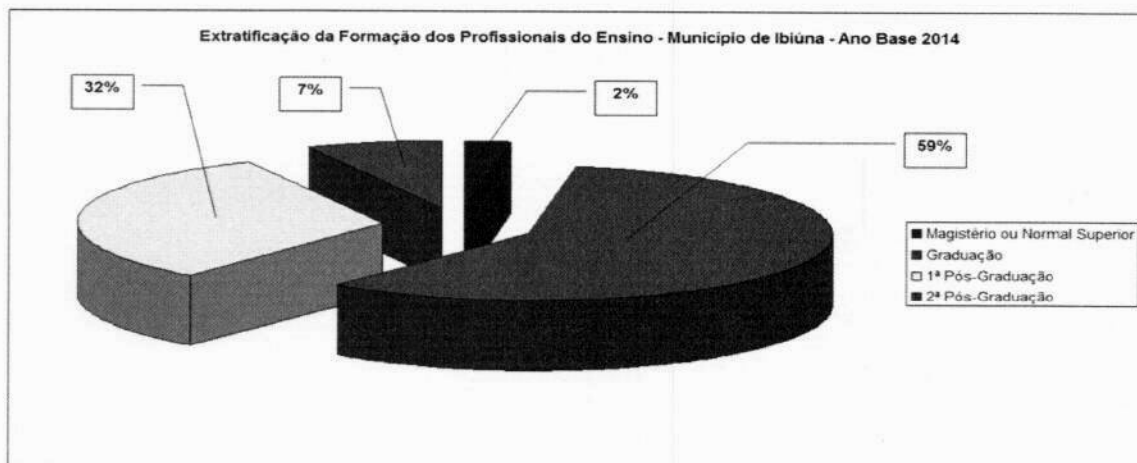
IV) Apoiar especialmente a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas IES, e posteriormente os de Mestrado e Doutorado;

V) Apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

VI) Apoiar a garantia da qualidade social da educação superior para além dos conceitos e avaliações do MEC, possibilitando a consciência crítica e a competência técnica através da pesquisa, da extensão que evitem a massificação e sim o desenvolvimento soberano do país.

**Meta 15. Assegurar até o final da vigência deste Plano, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, visando garantir o direito dos estudantes a um ensino de qualidade e formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que os profissionais da educação atuam.**

#### Diagnóstico:



#### Estratégias:

I) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, privadas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

II) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

III) Estimular participação em cursos e programas especiais que assegurem formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, a todos os profissionais da educação com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

IV) Colaborar para o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático- pedagógica de profissionais experientes;

V) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

VI) Colaborar com Programa Federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

VII) Integrar políticas Federais e Estaduais de formação para os profissionais da educação, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação;

VIII) Promover formação aos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sob os seguintes fundamentos:

- a) Sólida formação inicial básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos de suas competências de trabalho;
- b) Associação entre teorias e práticas, mediante acompanhamento especializado, capacitação em serviço e formação continuada;
- c) aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

IX) Assegurar, no próprio sistema ou em colaboração com os demais sistemas de ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;

X) Utilizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, na unidade escolar, como momento de formação do profissional da educação.

XI) Promover em colaboração com outros sistemas de ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os profissionais da Educação Básica;

XII) Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ônus aos rendimentos dos profissionais de educação e sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;

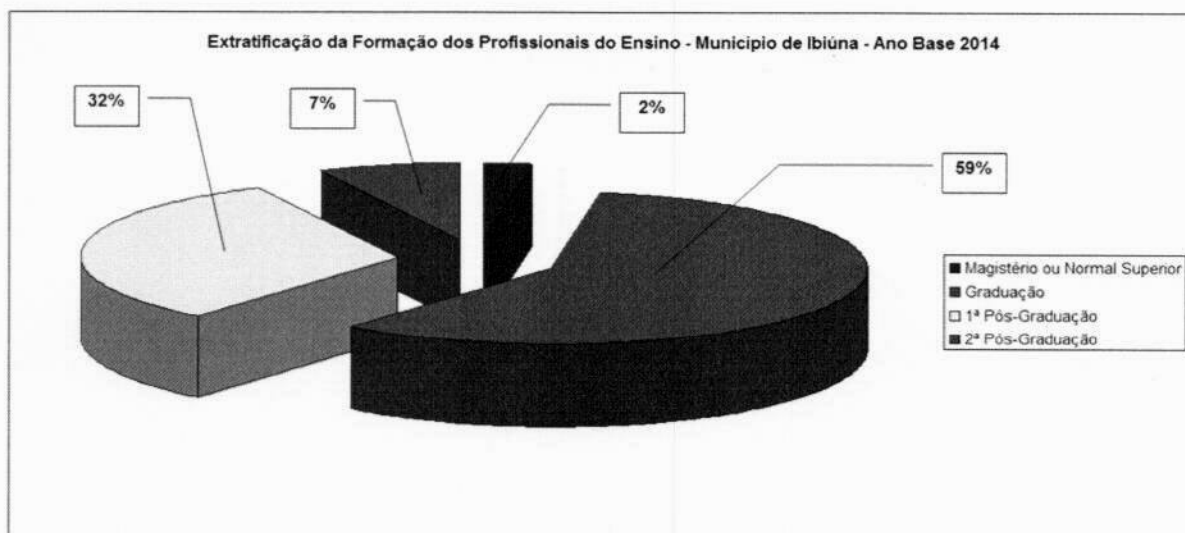
XIII) Assegurar aos profissionais da educação períodos de licenças sabáticas, com duração e regras de acesso estabelecidas nos respectivos planos de carreira (arts. 116 a 133 da Lei Complementar Municipal nº 84 de 20 de Dezembro de 2010);

XIV) Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.

Handwritten signature and initials.

**Meta 16: Colaborar para formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.**

### Diagnóstico.



### Estratégias:

I) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de Educação Superior, de forma articulada às políticas de formação do Estado de São Paulo e do Município;

II) Colaborar para consolidar política nacional de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

III) Colaborar com a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais e lúdicos, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura de investigação;

IV) Estimular o uso de Portais Eletrônicos, para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

V) Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e colaborar com a instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**Meta 17. Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME ou até o cumprimento da ampliação do investimento público em Educação Pública conforme Meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).**

**Estratégias:**

I) Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;

II) Promover o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial, após a revisão bienal do Plano de Carreira com atenção ao impacto financeiro Municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008;

III) Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida no Plano de Carreira do Magistério Municipal, devendo os valores, no caso dos profissionais do magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional;

IV) Estabelecer diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da Educação Escolar Básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação lato sensu, e percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;

V) Realizar a revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, na data-base, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

VI) Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando promover a qualidade do ensino;

VII) Colaborar para ampliação da assistência financeira específica da União aos Entes Federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

VIII) Executar a avaliação do estágio probatório de acordo com a Legislação Municipal vigente.

**Meta 18. Adequar o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério para que assegure os direitos dos profissionais da educação do Município, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos estabelecidos na meta 18 do Plano Nacional de Educação.**

**Diagnóstico: Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2010.**

**Estratégias:**

I) Adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de acordo com as Normas Legais que tangenciam os Profissionais do Quadro do Magistério, bem como os demais cargos nele abarcados;

II) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município, do Estado de São Paulo e da União para tanto.**

**Estratégias:**

I) Quanto ao cargo de direção de escola, tangente à Rede Municipal de Ensino, este já se dá por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 84 de 20 de dezembro de 2010), bem como o de Vice-Diretor é gerido por meio de Processo Seletivo, abrangendo os funcionários devidamente qualificados e concursados da Rede Municipal de Ensino.

II) Criar mecanismos que visem ofertar programas de apoio em formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

III) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino através de legislação municipal específica;

IV) Estabelecer legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito dos sistemas de ensino;

V) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais através da inclusão de representantes da comunidade escolar nos conselhos escolares;

VI) Promover a participação dos profissionais da educação e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;

VII) Instalar até o primeiro ano após a aprovação deste Plano o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, PEESP e PME através de legislação específica e com dotação orçamentária própria que garanta seu funcionamento e a efetiva realização de suas atribuições;

VIII) Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos afins, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional assim como a Constituição do Conselho de Transporte Escolar Municipal;

IX) Desenvolver programas de formação de Diretores, Vice-diretores, Professores Coordenador Pedagógico e Professores Formadores, bem como da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, priorizando a capacitação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares;

**Meta 20: Colaborar para ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, inclusive por meio de mudanças no sistema tributário municipal que promovam e assegurem maior justiça social, e aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**

#### **Estratégias:**

I) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

II) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

III) Colaborar com o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e Superior Pública, em todas as suas etapas e modalidades;

IV) Colaborar com a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

V) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

VI) O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

VII) Colaborar com a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

VIII) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

IX) Colaborar com a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

X) Contabilizar a renúncia de receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária para efeito da aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

XI) Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

XII) Implementar o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

XIII) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

XIV) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

XVI) Colaborar para desvincular as despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## Apêndice

38

Território e População		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
☉	Área	2015	1.058,08	7.118,86	248.222,36
☉	População	2014	73.309	1.516.937	42.673.386
li	☉ Densidade Demográfica (Habitantes/km <sup>2</sup> )	2014	69,28	213,11	171,92
li	☉ Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.)	2014	0,75	1,11	0,87
li	☉ Grau de Urbanização (Em %)	2014	35,76	89,33	96,21
li	☉ Índice de Envelhecimento (Em %)	2014	55,80	60,52	64,32
li	☉ População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	22,17	20,17	19,99
li	☉ População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	12,37	12,21	12,85
li	☉ Razão de Sexos	2014	102,65	97,96	94,79
Estatísticas Vitais e Saúde		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li	☉ Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2012	14,91	14,76	14,71
li	☉ Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2012	55,46	52,48	51,88
li	☉ Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2013	16,01	12,47	11,47
li	☉ Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2012	19,50	13,79	13,16
li	☉ Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	155,14	119,75	121,73
li	☉ Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	3.830,29	3.704,95	3.507,81
li	☉ Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2013	10,85	7,13	6,90
li	☉ Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2013	68,55	82,07	76,64
li	☉ Partos Cesáreos (Em %)	2013	61,23	62,03	60,33
li	☉ Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %)	2013	7,12	8,65	9,14
li	☉ Gestações Pré-Termo (Em %)	2013	12,28	12,58	12,38
Condições de Vida		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li	☉ Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Riqueza	2008	43	...	42
		2010	47	...	45
li	☉ Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Longevidade	2008	52	...	68
		2010	61	...	69
li	☉ Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Escolaridade	2008	28	...	40
		2010	39	...	48
	☉ Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS	2008	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
		2010	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
	☉ Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	2010	0,710	...	0,783
li	☉ Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	504,51	753,70	853,75
li	☉ Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)	2010	10,19	5,98	7,42
li	☉ Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)	2010	30,31	17,40	18,86
Habitação e Infraestrutura Urbana		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li	☉ Coleta de Lixo – Nível de Atendimento (Em %)	2010	98,57	99,56	99,66

1939

<b>Educação</b>		<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
li	⊗ Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %)	2010	8,70	4,40	4,33
li	⊗ População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)	2010	47,23	60,33	58,68

<b>Emprego e Rendimento</b>		<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
li	⊗ Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	19,14	2,53	2,39
li	⊗ Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	19,53	32,78	20,15
li	⊗ Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	1,22	4,12	5,33
li	⊗ Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	28,93	21,54	19,56
li	⊗ Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	31,19	39,03	52,57
li	⊗ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes)	2013	993,26	1.203,81	1.576,09
li	⊗ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes)	2013	2.348,49	2.879,11	2.979,77
li	⊗ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes)	2013	1.520,00	1.796,73	2.250,68
li	⊗ Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes)	2013	1.227,48	1.572,17	1.954,00
li	⊗ Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes)	2013	1.705,73	1.955,12	2.682,20
li	⊗ Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)	2013	1.546,25	2.149,80	2.549,89

<b>Economia</b>		<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
	⊗ PIB (Em milhões de reais correntes)	2012	946,74	40.249,70	1.408.903,87
li	⊗ PIB per Capita (Em reais correntes)	2012	13.108,34	27.128,14	33.593,32
li	⊗ Participação no PIB do Estado (Em %)	2012	0,067197	2,856809	100,000000
li	⊗ Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	6,78	1,49	1,89
li	⊗ Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	17,44	34,53	24,99
li	⊗ Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	75,78	63,98	73,12
li	⊗ Participação nas Exportações do Estado (Em %)	2014	0,017201	3,206483	100,000000

Dados estatísticos coletados em 29/05/2015: URL <http://www.seade.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 268/2015 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de junho de 2015, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as) conforme despacho do Sr. Presidente, e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 268/2015 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 19 de junho de 2015, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2015.

Ibiúna, 17 de junho de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

FG 540



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**OFICIO GP Nº 192/2015.**

Ibiúna, 16 de junho de 2015.

**SENHOR PRESIDENTE:**

*41*  
- Leitura em Sessão  
Ibiúna, 17/06/2015  
Presidente

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a substituição do seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei Nº **020/2015, de 15 de junho de 2015** que, "Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências".

Em anexo, encaminhamos o substitutivo ao mesmo projeto com as alterações propostas.

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP**

Secretaria Administrativa  
Recebido: 17/06/2015  
9:56M



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
  - Cópias aos Edis.
  - Às comissões.
- Ibiúna, 17/06/15

MENSAGEM Nº 020/15

Presidente

Ibiúna, 15 de junho de 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

secretaria administrativa  
recebido 17/06/2015  
9:56H



Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências".

O PME 2015/2025 representa um importante avanço para o Município, definindo metas e estratégias para avançar no processo de melhoria da educação.

Educação é uma política de Estado, por isso precisa ter planejamento estratégico e ser tratada com seriedade. A aprovação do Plano Municipal de Educação é importante porque ultrapassa mandatos eleitorais e define a política educacional, garantindo a efetividade de metas e estratégias para o desenvolvimento da educação do Município.

O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação de professores que atuam nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil, nos Centros Municipais Escola-Bairro e contou também com a participação das entidades subvencionadas e conveniadas do Município.

A metodologia aplicada foi a junção de representantes da Rede Municipal para discussões coletivas, para posterior reavaliação, acréscimo, substituição ou alteração de metas. Esse processo de discussão proposto foi sistematizado pela Secretaria Municipal da Educação.

É fundamental que o PME seja atendido como uma política de Estado que garanta a continuidade das ações e que seja resultado de participação da comunidade escolar.

As metas são ousadas, mas possíveis, e têm como plano principal a orientação para o trabalho da Rede Municipal de Ensino, contemplando alfabetização, educação infantil, educação integral e valorização dos profissionais.

A garantia da qualidade do Ensino Fundamental aos alunos da Rede Municipal está apontada como meta proposta no Plano Municipal de Educação. Esta é uma



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

meta a ser perseguida constantemente na educação e, para isso, o desenvolvimento de ações que garantam as condições de aprendizagem, incluindo o atendimento nas diferentes áreas (psicologia, fonoaudiologia, assistência social, etc.) e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos matriculados tornam-se aspectos importantes, bem como a avaliação constante do serviço educacional ofertado na Rede Municipal de Educação.

Todas as metas propostas, junto ao anexo único da presente normativa, enumeradas por questão de sistematização e organização, são igualmente importantes e ajudam a configurar um cenário propício para o bom desempenho dos profissionais da educação e, conseqüentemente, um processo educativo dinâmico e apto a subsidiar a formação do cidadão reflexivo, crítico e participativo que se vislumbra.

Entendemos que o Plano Municipal de Educação ora proposto representa medida de grande importância, que subsidiará gestores públicos na consolidação dos avanços já alcançados.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 19 DE JUNHO DE 2015  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**SUBSTITUIVO PROJETO DE LEI Nº 020.  
DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

- Leia-se em Sessão.
  - Cópias aos Edis.
  - Às comissões.
- Ibiúna, 19/06/15

\_\_\_\_\_  
Presidente

"Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

**Art.2º** - São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria de qualidade de ensino;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII- promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII- estabelecimentos de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX- valorização dos profissionais de educação;
- X- difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI- fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

**Art.3º**- As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

45

**Art.4º-** As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referencia os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

**Art.5º-** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III- Conselho Municipal de Educação;
- IV- Fórum Municipal de Educação.

**§1º-** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

**§2º-** A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

**§3º-** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**Art.6º-** O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Único-** As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art.7º-** Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

**§1º-** As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

45



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**§2º-** O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

**§3º-** A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

**§4º-** O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

**Art.8º-** Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

**Art.9º-** O Município da Estância Turística de Ibiúna deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

**Art.10-** O Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

**Art.11-** O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art.12-** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Parágrafo Único-** O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art.13-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,  
AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# **DOCUMENTO BASE**

47

## **METAS E ESTRATÉGIAS PARA DEBATE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA**

**MAIO DE 2015**

## HISTÓRICO

**Município - Ibiúna**  
**Sede da Comarca – Ibiúna**  
**Distrito existente – Paruru**

1,48

Perfil Municipal

► Perfil Municipal de:  ▼


► Perfil da Região:  ▼

Região Administrativa de Sorocaba

Região de Governo de Sorocaba

[► VER HISTÓRICO](#)

Aniversário .....	► 24 de março
Santo Padroeiro .....	► Nossa Senhora das Dores
Prefeito .....	► Fabio Bello de Oliveira
Presidente de Câmara ..	► Rodrigo de Lima



Dados estatísticos coletados em 29/05/2015: URL <http://www.seade.gov.br/>

**População: População total – 73.309**

Qualificação: Estância Turística, Município Agrícola.

Coordenadas geográficas: Latitude S.23° 39' 20" - Longitude W.Gr. 47° 13' 31" e distante em linha reta da capital do Estado em 63 km. Rumo em relação da capital do Estado: O S O. Portanto a localização geográfica do município de Ibiúna é na região sudeste do Estado de São Paulo, nas encostas da Serra do Paranapiacaba.

### Limites do Município:

- ✓ ao Norte - limita-se com São Roque, Mairinque e Alumínio;
- ✓ ao Sul – limita-se com Juquitiba, Miracatu e Tapiraí;
- ✓ a leste - limita-se com Cotia e São Lourenço da Serra;
- ✓ a oeste - limita-se com Piedade e Votorantim.

### Área do Município:

A área do município de Ibiúna é de 1.093 km<sup>2</sup>, ou seja, 109.300 hectares, sendo 34° município de maior extensão territorial do Estado de São Paulo.

A altitude média é de 996 metros acima do nível do mar, sendo considerada a terceira cidade mais alta do Estado.

Seus pontos mais altos - Morro da Praça da Figueira - 1000 metros e Pico da Serra do Verava - 1200 metros.

### Temperatura:

A temperatura sofre as seguintes médias de variações:  
Máximas 27°C e mínimas 0,6°C, Compensada 19°C.

O seu clima é de montanha, salubérrimo, análogo ao de Campos do Jordão.  
Clima temperado com inverno úmido.

### **Umidade relativa do ar:**

De um modo geral é alta, oscilando entre 60% e 90%, sendo que a área serrana é mais úmida, podendo chegar aos 120%. As mínimas costumam ocorrer no outono e início do inverno.

### **Tipos de solo:**

Há vários tipos de solo no município, porém a maior parte da região agrícola é coberta com latossol vermelho amarelo - orto e podozolizado com cascalho.

Latossol vermelho amarelo - orto (LV): são solos argilosos profundos, de coloração alaranjada desenvolvidos a partir de granito e gnaisses, geralmente ácidos e naturalmente ricos em matéria orgânica. Ocupam a meia encosta de serras e patamares de morros.

Podzolizado com cascalho (PC): solos argilosos, pouco profundos observando-se em todo o perfil de distribuição de cascalhos de 3 a 5mm de diâmetro, superior a 20%. Separação de horizontes bem destacadas, saturação de base alta ou baixa, originário de granito. Geralmente ácido rico em matéria orgânica, quando desbravado. Existe a região do caulim nos bairros Murundu e Vargeado, uma grande concentração deste mineral com a presença de bauxita. Chegou-se inclusive a ser instalada uma mina de extração, mas que foi fechada porque o mineral extraído apresentava baixa qualidade. Entretanto, a predominância do solo é o massapé roxo e o P.H. oscila entre 5 a 6%.

### **Topografia**

A topografia do município é bastante variável, uma vez que esta se localiza nas encostas da serra do Paranapiacaba, normalmente ondulada, acidentada e montanhosa. As maiorias das terras possuem declividade superior a 12%, podendo atingir 100% nas regiões mais altas. Por esta razão a maior parte da agricultura local é desenvolvida nas terras de encostas e meia encosta, devido à ausência generalizada de planícies.

### **Relevo**

Ibiúna, por estar localizada na bacia fisiográfica do Paranapiacaba, tem exatamente por isto uma topografia muito irregular, apresentando várias serras, montanhas e encostas. Dentre as inúmeras serras, destacam-se as de São Sebastião, Queimada, Focinho, Abreu e Caucaia do Alto. Na parte que serve de limite com Votorantim está situada a serra de São Francisco, rumo a Piedade e há um contraforte denominado Serra de Pirapora que se desdobra em várias montanhas, que passando pelo antigo bairro das Furnas, vai se juntar à Serra Grande de Una. Entre o município de Ibiúna e Cotia está a Serra do Verava que é o ponto mais alto de Ibiúna, com 1200 metros de altura. O segundo ponto mais alto é o da Praça da Figueira no cume da serra ou montanha do bairro do Campo Verde e Cachoeira. Notam-se ainda as serras do Coiote e do Salto, em cujas bordas no bairro do Cupim nasce o rio de Una, que deu origem ao nome do município.

## **Meio ambiente**

O município, por localizar-se em região serrana, conserva ainda grandes áreas verdes, principalmente na serra de Paranapiacaba e desmembramentos como a serra da Queimada e serra de São Sebastião, entre outras. Estima-se na ordem de 45% do total do município a área ocupada com florestas nativas, capoeiras, capoeirinhas, cerrados, reflorestamentos (eucaliptus, pinus eiliotti e kiri). Existe um grande manancial composto de rios, ribeirões, açudes, represas e quedas d'água, destacando-se a represa de Itupararanga que serve de divisa entre os municípios de São Roque, Mairinque, Piedade e Votorantim. Na parte sudeste limitando-se com os municípios de Piedade, Tapiraí, Miracatu e Jujutiba e localizada nas encostas da serra de Paranapiacaba fica a área de reserva florestal com 26.000 hectares, denominada "Parque Estadual de Jurupará".

**Hidrografia:** os rios, ribeirões, represas e quedas d'água formam o extenso manancial de Ibiúna.

### **- O Rio de Una**

Que deu origem ao nome do município, nasce nas bordas do salto, no bairro do Cupim, passa pela sede municipal vai desaguar no rio Sorocabuçu nas proximidades da represa Itupararanga. Para sua formação recebe as águas do córrego do Cupim, ribeirão do Leopoldo e ribeirão do Salto e pequenos afluentes provenientes de nascentes.

### **- O Rio Sorocamirim**

Nasce no município de Cotia, passa pelo município de Vargem Grande Paulista e terras de São Roque, chegando ao varjão de Ibiúna, despejando suas águas no rio Sorocabuçu a exemplo do rio de Una. Este rio ao longo de seu curso em seu leito recebe as águas do ribeirão dos Grilos, ribeirão Sara, ribeirão Votorantim, ribeirão dos Pintos, rio Morro Grande e córrego do Curral. O rio Dois Córregos também se junta ao rio Sorocamirim.

### **- O Rio Sorocabuçu**

Nasce no bairro dos Paulos e inicialmente recebe as águas do ribeirão Rafael Grande. Depois passa a receber as águas do rio Murundu, que nasce no município de Piedade e é reforçado pelo ribeirão dos Alves e ribeirão Paiol Grande. O rio Sorocabuçu que se inicia no bairro dos Paulos corta quase todo o município até desembocar na represa de Itupararanga.

### **- O Córrego do Campo Verde**

Que nasce no bairro do mesmo nome deságua na represa de Ituparanga.

### **- O Ribeirão do Colégio**

Que nasce no bairro do Colégio de Pirapora é reforçado por dois afluentes que nascem no município de Piedade e também desemboca na represa de Itupararanga. Portanto a represa de Itupararanga é formada na sua essência pela junção dos rios de Una, Sorocamirim e Sorocabuçu, e mais os rios, ribeirões, córregos e afluentes e que outrora originavam o antigo vale escuro de Una e o salto barulhento como denominavam os indígenas. O salto barulhento propriamente dito está localizado na divisa de Ibiúna com Votorantim, onde em 1913 foi feita a construção de uma barragem conhecida em Ibiúna como paredão da Light ou Escritório. A represa de Itupararanga se situa em Ibiúna divisando com São Roque, Mairinque, Votorantim e Piedade.

**- O Rio São Lourenço**

Que nasce no município do mesmo nome, passa pelo município de Juititaba cujas águas ficam represadas na cachoeira do França já no município de Ibiúna.

**- O Rio Laranjeiras**

Nasce na divisa de Ibiúna com Itapeçerica da Serra, no bairro do Verava, entra nas terras do município de Juititaba, entra novamente no município de Ibiúna, cujas águas também ficam represadas na cachoeira do França.

**- O Rio do Pocinho**

Que nasce nas grutas ou itaocas de São Sebastião e suas águas vão direto para a cachoeira do França, sendo que antes um de seus braços deságua no rio Juquia-guaçu.

**- O Rio dos Bagres**

Nasce na lage do Descalvado (uma lage de pedra de formato quadrangular de cerca de 2 km<sup>2</sup>) e desemboca com suas águas na cachoeira do França.

**- O Rio Vargedo**

Que nasce na serra do Vargedo vai desaguar no rio dos Bagres.

**- O Rio Graminha**

Nasce no bairro da Colina e a exemplo do rio Vargedo despeja suas águas no rio dos Bagres.

**- O Rio do Peixe**

Nasce no bairro Murundu, região do caulim e suas águas abastecem a barragem do Jurupará e seguem até encontrar o rio Juquia-guaçu.

**- O Rio Juquia-guaçu**

Uma espécie de rio mestre, tem sua origem no município de Embu-guaçu nas divisas de Santo Amaro, passa pelos municípios de Itapeçerica da Serra, São Lourenço e Juititaba, entrando nas terras de Ibiúna onde abastece a Cachoeira da Fumaça, recebe reforço de vários rios ibiunenses e desce em direção ao litoral com suas águas entrando no rio Ribeira, no município de Registro.

**- O Rio Bonito**

Nasce no km 11,5, passa pelo bairro Rio Bonito que lhe empresta o nome e vai desaguar no rio Juquiá, abaixo da Cachoeira da Fumaça.

**- O Rio Tamanduá**

Nasce no bairro Carmiranga e despeja suas águas no rio Juquia-guaçu, adiante da Cachoeira da Fumaça.

**- O Rio Juquiazinho**

Nasce no município de Tapiraí e entra no município de Ibiúna com suas águas se misturando com o rio Juquia-guaçu. A cachoeira do Infernã é represada na divisa de Ibiúna com o município de Piedade, pelas águas do rio Juquíá-guaçu. Existem ainda muitos afluentes e cursos d'água, provenientes de um grande número de nascentes que formam o córrego da Onça, o rio do Veado, ribeirão da Coruja, ribeirão das Garças, ribeirão da Figueira e o rio Barra Seca, cujas águas de tempos em tempos desaparecem voltando a cobrir seu leito nas épocas chuvosas.

## Quedas D'Água

- ✓ Cachoeira do Guaçu com 20 m de queda
- ✓ Cachoeira do Salto com 20 m de queda
- ✓ Cachoeira do França
- ✓ Cachoeira da Fumaça
- ✓ Cachoeira de Itupararanga - antigo Salto Barulhento
- ✓ Cachoeira do Infernã (Jurupará)
- ✓ Cachoeira da Gruta do Bispo São Sebastião

## As Riquezas Naturais

Entre os vegetais explorados destacam-se peroba, canela, cedro, jacarandá, gumichaba, tapaçuare, maçaranduba, quixada, cambará, guatambu, aroeira e pinho nativo.

A casca da aroeira produzida em Ibiúna é vendida em laboratório para ao fabrico do anapion - antiséptico bucal.

O pacová e a carqueja medicinais são encontrados em grande quantidade nos campos e nas pastagens.

As matas ainda existentes e na área de reserva florestal do Parque Estadual do Jurupará (mata atlântica) abrigam diversos animais ameaçados de extinção; entre eles o mico-carvoeiro, o bugio, a jaguatirica, a sussuarana, a preguiça, a paca, o castor, a capivara e o rato do banhado. Entre as aves estão a garça, o jacu, o canário, o macuco, o avinhado, o tucano e a araponga.

## Comissão – Plano Municipal de Educação

10/53

<b><u>Segmento</u></b>	<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
01 - Representante da Secretária Municipal de Educação	Nydia Bello de Oliveira	Maria Aparecida Miguel Vieira
01 - Representante da sociedade civil organizados	Fábio Ribeiro Dos Anjos	Amanda Sobral Clemente Machado
01 - Representante da Assessoria Técnico Pedagógico	Cleusa Fermina Reginaldo de Aquino	Iraci Pedroso Oliveira
01 - Representante de Gestor da Educação Infantil, Fundamental I.	Eliete Dias Pedroso de Oliveira	Ariane de Lima Moraes
01 – Representante de professores da Educação Infantil, Fundamental I.	Maria Sueli Araújo	Ana Lucia Werkhaizer Soares
01 – Representante de Pais da Educação Infantil, Fundamental I.	Patrícia Rodrigues de Almeida Ruivo	Luana Maria Ferreira Fernandes
01 – Representante do Conselho Municipal de Educação	José Carlos Fabiano	Maria de Lourdes Ferracini Gebara

## METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 01: Universalizar, até 2025 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos e 11 (onze) meses até o final da vigência deste PME.**

### **Diagnóstico:**

Em Ibiúna há 2563 crianças de 4 a 5 anos e atualmente há o atendimento de 1593 crianças no Ensino Infantil 62%, destarte, é possível alcançar a meta de universalização da Educação Infantil na pré-escola para esta faixa etária até 2020, ampliando para 70% o atendimento ao ano.

Considerando, conforme dados do SEADE, que o município possui 3806 crianças de até 3 anos e atende 485 com 300 vagas em construção (Creche-Escola – Governo Estadual e PROINFÂNCIA - MEC), existe atualmente um deficit de vagas, representando um atendimento de 12,74%. Nos últimos cinco anos o crescimento de vagas na rede municipal saltou de 12 para 16 unidades com aproximadamente 60 crianças por unidade.

### **Estratégias:**

I) Expandir, em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo e o Município, a expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as regiões de maior vulnerabilidade social no município conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

II) Realizar a projeção com levantamento da taxa de natalidade existente no Município com a colaboração da Secretaria de Saúde para atender a demanda populacional durante os 10 anos de vigência.

III) Estimular a frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos através da oferta de novas vagas ao longo dos 10 anos de vigência do Plano, e também por meio de ações junto à comunidade escolar e monitoramento realizado por meio de relatórios enviados às creches;

IV) Executar, anualmente em período determinado em Portaria própria e em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, levantamento da demanda por

creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;

V) Estabelecer, nos primeiros anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

VI) Manter e ampliar, em regime de colaboração, adequando-se e respeitando as normas de acessibilidade, o **Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFANCIA)**, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

VII) Promover a elevação de matrículas, preferencialmente com a expansão da oferta na rede escolar pública, podendo ser articulada com creches certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, de acordo com os requisitos legais;

VIII) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

IX) Fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas (LIBRAS).

X) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, pleiteando a visita periódica de médicos (especialistas) e o atendimento odontológico para a Rede Municipal, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade, até o final da vigência deste PME;

XI) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

XII) Construir plano de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância;

XIII) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

XIV) Caberá ao Município, com a colaboração da União e do Estado de São Paulo, realizar e publicar, anualmente, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

XV) Estimular, preferencialmente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

XVI) Garantir o pagamento referente ao Piso Salarial Nacional (em conformidade com os parâmetros legais) aos professores que atuem na Educação Infantil, na rede municipal.

XVII) Assegurar os padrões de qualidade educacional, por meio da reestruturação física dos prédios, equipamentos, mobiliários e aquisição de materiais didáticos-pedagógicos das creches, pré-escolas e escolas, garantindo o material de uso para as crianças em quantidade adequada para uso em grupo a partir da aprovação deste PME.

XVIII) Garantir as compras públicas sustentáveis de alimentação para a educação infantil, conforme as especificações do PNAE, priorizando a compra de produtos da agricultura familiar, elevando em pelo menos 30% do repasse do FNDE, atingindo 50% até o final da vigência deste PME.

XIX) Garantir o transporte escolar para as crianças a partir dos quatro anos, respeitando os aspectos legais vigentes para tal.

**Meta 2: Universalizar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e sua Rede Estadual de Ensino, o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PEE e deste PME, tendo como referencial o CAQ – Custo Aluno Qualidade.**

#### **Diagnóstico:**

De acordo com o censo de 2012, são atendidos no município, nas redes estadual, municipal e privada 11.695 (onze mil seiscentos e noventa e cinco) alunos no Ensino Fundamental, num universo de 12.658 crianças e adolescentes nesta faixa etária, portanto 92,40% da população desta faixa etária já estão sendo devidamente atendida em Escolas.

#### **Estratégias:**

I) A responsabilidade do Município de Ibiúna pautar-se-á nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental (Ciclo I), cabendo a este apoiar a Secretaria Estadual de Ensino em medidas assecuratórias a prevenir a continuidade de estudos nos anos posteriores;

II) A Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Estadual de Educação, deverá, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação (e em articulação com este), até o final do segundo ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento proposta pelo Conselho Estadual de Educação para os alunos do Ensino Fundamental;

III) Criar em parceria com as unidades escolares mecanismos para o acompanhamento individualizado do corpo discente do Ensino Fundamental;

IV) Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social e Saúde (pautando-se também nos Conselhos atinentes à proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente);

V) Criar programas de incentivo à escolarização e combate à evasão escolar, de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde (programa saúde da família) e proteção à infância, adolescência e juventude utilizando inclusive fichas de cadastramento das famílias nos territórios das Unidades Básicas de Saúde, interlocução com o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgação de serviço de ouvidoria para encaminhar denúncias sobre crianças e adolescentes fora da escola, inclusive desenvolvendo trabalho articulado junto ao Ministério Público (Vara da Infância e da Juventude);

VI) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos e os equipamentos existentes no município, bem como priorizando e implantando políticas para a manutenção e atualização dos equipamentos que visem atender os tópicos da presente estratégia;

VII) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais (Centro Integrado Novo Arco-Iris, como exemplo), a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

VIII) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, promovido principalmente em ambientes plenamente democráticos e formativos;

IX) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

X) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local considerando as regiões administrativas e a identidade cultural do município.



XI) Promover a Educação Inclusiva, como mecanismo educacional que abranja a diversidade mediante a construção de uma escola democrática, com ampla abertura a todos os meios sociais e comunidades (favorecendo a diversidade na medida em que considera que todos os alunos estão sujeitos a ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar).

XII) Garantir nas unidades educacionais, espaços físicos seguros e adequados que respeitem as diferentes faixas etárias em suas especificidades de aprendizagem e desenvolvimento, bem como a aquisição de equipamentos mobiliários e material didático de excelente qualidade para promover a relação entre a teoria e a prática (laboratório didático), mediante consulta aos professores, equipe gestora e profissionais da educação, de serviço e apoio escolares em conformidade com a meta 20 deste PME, até o fim da vigência deste.

**Meta 3 - Contribuir, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo (Secretaria Estadual de Educação) e União, para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2025, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% nesta faixa etária.**

#### **Diagnóstico:**

De acordo com o censo de 2012, a população de jovens entre 15 e 19 anos é de 6.262 pessoas. De acordo com o mesmo censo, o atendimento no Ensino Médio corresponde a 3.396 alunos.

#### **Estratégias:**

I) Apoiar em regime de colaboração com Estado de São Paulo e União a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os Serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;

II) Divulgar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e União com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, conforme demanda declarada do público assistido, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

**Meta 4. Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Diagnóstico:**

O município conta atualmente com nove pólos de Atendimento Educacional Especializado composto por uma unidade escolar sede e outras unidades escolares vinculadas de acordo com a abrangência geográfica.

Há 83 alunos com deficiência e transtorno global de desenvolvimento matriculados na Educação Básica, sendo 64 do Ensino Fundamental e 19 da Educação Infantil, também contando futuramente com mais um Polo de Atendimento Educacional Especializado.

É competência deste Município o atendimento às crianças que estejam cursando até o 5º ano do Ensino Fundamental.

**Estratégias:**

I) Desenvolver políticas educacionais no sentido de universalizar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II) Disponibilizar a oferta de educação inclusiva, visando garantir o acesso a tal, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;

III) Implementar e expandir salas (espaço físico, respeitando-se as normas legais estabelecidas) de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas, de forma ampla e geral;

IV) Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

V) Promover a articulação intersetorial possibilitando o direito à igualdade de oportunidade a toda população. Tal articulação dar-se-á por meio de instituições públicas e privadas (Centro Integrado Novo Arco-Iris, como exemplo) e outros afins

que poderão ser criados. Tendo como principal política educacional e cultural a superação das desigualdades em respeito à diversidade, favorecendo a inclusão social, desenvolvendo habilidades e permeando o aproveitamento de competências interpessoais.

VI) Viabilizar de forma ampla e plena o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada;

VII) Auxiliar no momento de transição à Rede Estadual de Ensino, para que, quando os alunos nesta ingressarem, possam ter garantido o devido e necessário atendimento, com a finalidade de que não haja interrupção de seu processo de aprendizagem.

VIII) Garantir até o final do quinto ano de vigência deste PME, a acessibilidade em todas as unidades escolares municipais, para promover o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica e estrutural, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos tecnológicos;

IX) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em toda a sua carreira escolar, bem como viabilizar a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos;

X) Estimular e viabilizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a promoção da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino e do ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da Unidade Escolar, à qual tais alunos estudem, possibilitando a maior e melhor convivência social e interação em seu meio;

XI) Ampliar, de acordo com a necessidade, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, professores de Libras, e demais profissionais que sejam necessários para atender as diversidades e necessidades dos alunos;

XII) Estimular e criar mecanismos próprios a formar parcerias com instituições que possam oferecer cursos de formação continuada, aos alunos com deficiência, que venham enriquecer e potencializar a prática da educação inclusiva a toda a comunidade.

XIII) Garantir capacitação e formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino para que possam desenvolver e garantir a qualidade no atendimento dos alunos com necessidades educacionais.

**Meta 5. Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental em consonância com os Programas vigentes.**

**Diagnóstico:**

Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, através de parceria formada com a União, por meio do PNAIC, possui 01 (um) Coordenador Local e 04 (quatro) Orientadores de Estudos, atendendo 1752 (mil setecentos e cinquenta e dois) alunos da rede municipal de ensino, abarcando um total de 165 (cento e sessenta e cinco) salas e 165 (cento e sessenta e cinco) professores.

**Estratégias:**

I) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, através de formação continuada dos professores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

II) Inserir e trabalhar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

III) Promover e incentivar a participação em Avaliações Externas (Federais – Prova Brasil e Prova ANA e Estaduais – SARESP), como forma de medir o desempenho dos alunos tanto nos anos iniciais e ao final do ciclo, diagnosticando e subsidiando o professor para garantir que a maioria das crianças esteja alfabetizada até o terceiro ano do ensino fundamental. Caso não ocorra nenhuma destas avaliações externas, cabe ao Município elaborar e executar avaliações internas.

IV) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

V) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, em todas as unidades escolares, a formação continuada em tecnologias educacionais dos profissionais nela envolvidos através de parceria de Programas do Governo Federal e Estadual, assegurando alfabetização, favorecimento, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, nos três primeiros anos de vigência deste PME, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

VI) Divulgar e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

VII) Garantir o fornecimento de material didático-pedagógico e escolar, em quantidade adequada e de qualidade para o atendimento de todos os alunos, a partir da aprovação deste PME.

VIII) Estabelecer, em âmbito Municipal, estratégias de atendimentos aos alunos com dificuldades/defasagens e transtornos de aprendizagem, a partir da vigência deste PME;

IX) Garantir encontros da Rede Municipal de Ensino, anualmente, para a divulgação de práticas sobre a alfabetização e letramento, a partir de 2016.

**Meta 6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% dos (as) alunos (as) da educação básica.**

#### **Diagnóstico:**

Em relação a esta meta, de acordo com dados do INEP de 2013, Ibiúna possui 11 escolas com alunos que permanecem pelo menos sete horas em atividades escolares. Em relação ao total de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares temos 580 em Ibiúna e 1.093.897 no Brasil.

#### **Estratégias:**

I) Aderir com o apoio da União e do Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

II) Promover e aderir em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, programa de construção e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral para a comunidade;

III) Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, através do **Plano de Ações Articuladas** (e demais programas institucionais correlacionados de ordem Federal e Estadual como exemplo: PROINFANCIA, MAIS EDUCAÇÃO, PDDE e PDDE INTERATIVO) por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

IV) Institucionalizar, por meio de programas pertinentes e trabalho específico, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, e afins,

todos com o intuito de desenvolver um processo de ensino-aprendizagem amplo, pleno, holístico e humanístico, com a finalidade de preparação de um ser humano capaz de interagir e transformar o seu meio social, com o intuito de construção de um mundo melhor para todos;

V) Fomentar políticas que visem garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em parcerias com Instituições Especializadas, voltadas para este fim, sempre priorizando a Inclusão Social em todas as suas vertentes e possibilidades;

VI) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

VII) Garantir infraestrutura e acesso às tecnologias digitais;

**Meta 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a garantir a formação cidadã e para o mundo do trabalho com promoção humanística, científica e tecnológica, priorizando a dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da democracia, com vistas a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

#### **Diagnóstico:**

IDEB IBIÚNA	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,3	4,9	4,6	5,1
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,2	4,4	4,9

#### **Estratégias:**

I) Dar cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica e às estratégias de apoio técnico-pedagógico e financeiro voltadas às melhorias da gestão escolar como um todo, à formação continuada de professores e profissionais de apoio técnico escolar e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos contemplados via PNAIC e PDDE interativo e através do Plano de Ações Articuladas – PAR, FUNDEB e da

responsabilidade Municipal (25% do orçamento Municipal destinado a educação) para melhoria e expansão de toda infraestrutura física e arquitetônica da rede escolar.

II) Investir esforços nas unidades que apresentam índices abaixo das metas previstas;

III) Participar em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, na realização de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

IV) Fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

V) Auxiliar e garantir o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

VI) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

VII) Organizar e orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios;

VIII) Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional, estadual e municipal de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de Educação Básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

IX) Selecionar, certificar e incentivar o desenvolvimento do uso amplo de tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados na rede de ensino municipal;

X) Apoiar políticas educacionais e pedagógicas com o fito de universalizar, até o final da vigência deste PME, em regime de colaboração com todos os Entes Federativos, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, facilitando a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

XI) Apoio técnico à gestão escolar mediante planejamento e aplicação dos recursos financeiros destinados à escola através de Planos específicos (PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e PDDE Interativo (PDE Escola e Escola do Campo)), garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, o efetivo desenvolvimento da gestão democrática e a progressiva autonomia da escola;

XII) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas e modalidades da rede municipal de educação, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e encaminhamentos a saúde;

XIII) Assegurar a todas as escolas da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, linhas telefônicas, tratamento de esgoto e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir do ano letivo de 2016;

XIV) Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para distribuição de recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, gradativamente até atingir todas as escolas públicas municipais da Educação Básica, possibilitando o acesso aos professores e alunos a mais ampla gama de recursos educacionais e culturais pertinentes às tecnologias, o que inclui a internet;

XV) Colaborar com a União no objetivo de viabilizar a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo-Aluno- Qualidade (CAQ), como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino;

XVI) Fomentar ações de combate à violência na escola, com o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, solicitando do Conselho Tutelar e Centro de Referência e Assistência Social sua colaboração efetiva;

XVII) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro- brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, em obediência ao Ordenamento Legal Brasileiro, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas;

XVIII) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

XIX) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde - com o fortalecimento do programa Saúde na Escola, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.

XX) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

XXI) Estabelecer ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

XXII) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

XXIII) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, e a garantia de recursos, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

XXIV) Garantir que todas Unidades Escolares Municipais tenham seu quadro de funcionários preenchidos de maneira a garantir seu pleno funcionamento, independente do número de alunos.

**Meta 8. Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos a 29 anos de idade, de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo do último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, privadas de liberdade, das regiões de menor escolaridade no País, dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

#### **Diagnóstico:**

Dada a amplitude e complexidade da meta não existem dados conclusivos.

#### **Estratégias:**

I). Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

II) Assegurar a Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização na rede pública, após a alfabetização inicial através de Programas Nacionais vigentes (Como por exemplo o Programa Brasil Alfabetizado);

III) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental;

IV) Assegurar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social e demais secretarias municipais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específico para o supramencionado grupo, identificar motivos de evasão escolar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

V) Promover campanhas de incentivo para o retorno à escola, bem como de conscientização do grande valor da educação formal, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 75% (setenta e cinco) até o final da vigência deste PME, reduzindo a taxa de analfabetismo absoluto funcional.**

#### **Diagnóstico:**

Dada a amplitude e complexidade da meta não existem dados conclusivos.

#### **Estratégias:**

I) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, considerando as especificidades desta população através de Programas Nacionais vigentes (Como por exemplo, o Programa Brasil Alfabetizado);

II) Realizar anualmente diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

III) Implementar, ampliar e apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos;

IV) Realizar chamadas públicas anuais para Educação de Jovens e Adultos, com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre União e Estado de São Paulo e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias de governo;

V) Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo;

VI) Apoiar projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

VII) Considerar, nas políticas públicas de atendimento e defesas dos direitos de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas e inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

**Meta 10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.**

1,68

**Estratégias:**

- I) Garantir o atendimento, em regime de colaboração com as demais esferas de governo, no programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental.
- II) Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores;
- III) Buscar parcerias com Instituições públicas e ou privadas, com intuito de ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional e formação específica para os profissionais que atuam no respectivo segmento.
- IV) Estimular e ampliar a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;
- V) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;
- VI) Promover a educação para o mundo do trabalho sem abrir mão da formação para a cidadania;
- VII) Favorecer, durante a formação, a problematização e a apropriação de conhecimentos relativos ao currículo e metodologias para a EJA, construídos a partir de um trabalho de caracterização dos sujeitos envolvidos, identificando qual é o perfil da EJA em cada contexto. Mediante a identificação dos diferentes sujeitos, deve ser desenvolvida a formação voltada para o trabalho com projetos que promovam a integração entre as disciplinas ou áreas do conhecimento, a integração com o mundo do trabalho, o respeito e atendimento à diversidade;

**Meta 11. Apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.**

**Estratégias**

- I) Apoiar políticas públicas que visem ampliar o crescimento do número de matrículas do Ensino Técnico para que sejam atendidos ao menos 30% do Ensino Médio até 2020,

com infraestrutura e campanhas de incentivo, em sistema de cooperação com a União e Estado de São Paulo, ensejando em arrecadação de fundos pecuniários próprios para tais fins, voltados para a realidade do município (campo de trabalho);

**Meta 12. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

#### **Diagnóstico:**

Existem hoje no município 02 (duas) faculdades e um Pólo de Formação de Ensino Superior à distância. Ainda, por meio de Lei Municipal, são cedidas bolsas de auxílio transporte para os alunos que cursam o Ensino Superior em outros municípios, sendo que atualmente são oferecidas aproximadamente 730 (setecentas e trinta) bolsas parciais.

#### **Estratégias:**

- I) Proporcionar condições e mecanismos de disponibilizar recursos, aos estudantes, em todas as modalidades e etapas de ensino, durante sua permanência nos cursos;
- II) Apoiar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior;
- III) Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte estratégica da formação na educação superior;
- IV) Apoiar o fomento de estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região;
- V) Colaborar com o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- VI) Apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- VII) Estabelecer parcerias com os cursos superiores existentes no município e região para atendimento da população.

**Meta 13. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.**

**Estratégias:**

I) Incentivar a promoção de formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**Meta 14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação.**

**Estratégias:**

I) Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas Instituições de Ensino Superior públicas, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

II) Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa, aperfeiçoamento e pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

III) Apoiar a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

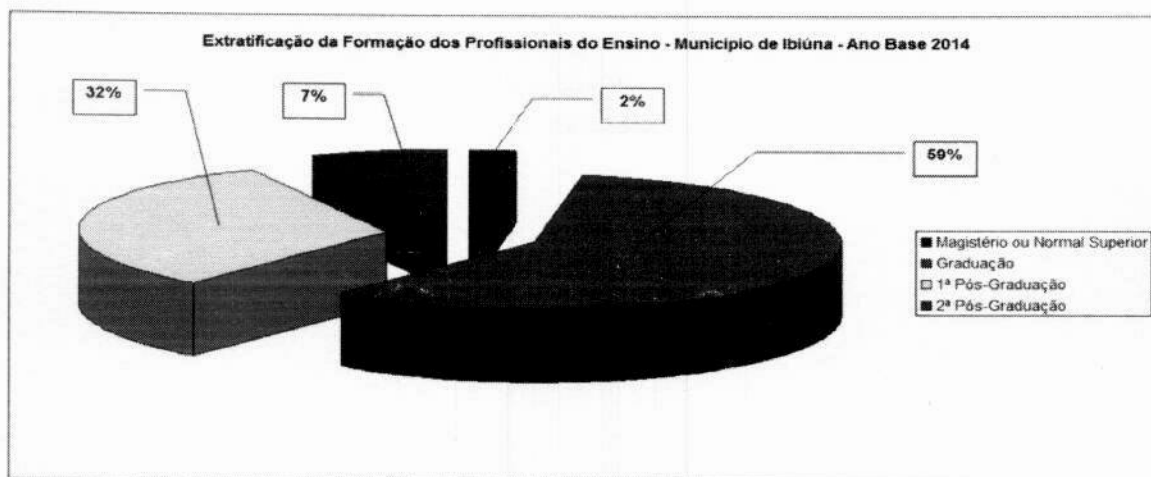
IV) Apoiar especialmente a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas Instituições de Ensino Superior, e posteriormente os de Mestrado e Doutorado;

V) Apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

VI) Apoiar a garantia da qualidade social da educação superior para além dos conceitos e avaliações do MEC, possibilitando a consciência crítica e a competência técnica através da pesquisa, da extensão que evitem a massificação e sim o desenvolvimento soberano do país.

**Meta 15. Assegurar até o final da vigência deste Plano, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, visando garantir o direito dos estudantes a um ensino de qualidade e formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que os profissionais da educação atuam.**

**Diagnóstico:**



### **Estratégias:**

- I) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, privadas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- II) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;
- III) Estimular participação em cursos e programas especiais que assegurem formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, a todos os profissionais da educação com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- IV) Colaborar para o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático- pedagógica de profissionais experientes;
- V) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;
- VI) Colaborar com Programa Federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- VII) Integrar políticas Federais e Estaduais de formação para os profissionais da educação, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação;
- VIII) Promover formação aos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sob os seguintes fundamentos:

- a) Sólida formação inicial básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos de suas competências de trabalho;
- b) Associação entre teorias e práticas, mediante acompanhamento especializado, capacitação em serviço e formação continuada;
- c) aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

IX) Assegurar, no próprio sistema ou em colaboração com os demais sistemas de ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;

X) Utilizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, na unidade escolar, como momento de formação do profissional da educação, em conformidade com a Lei 11.738/2008.

XI) Promover em colaboração com outros sistemas de ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os profissionais da Educação Básica;

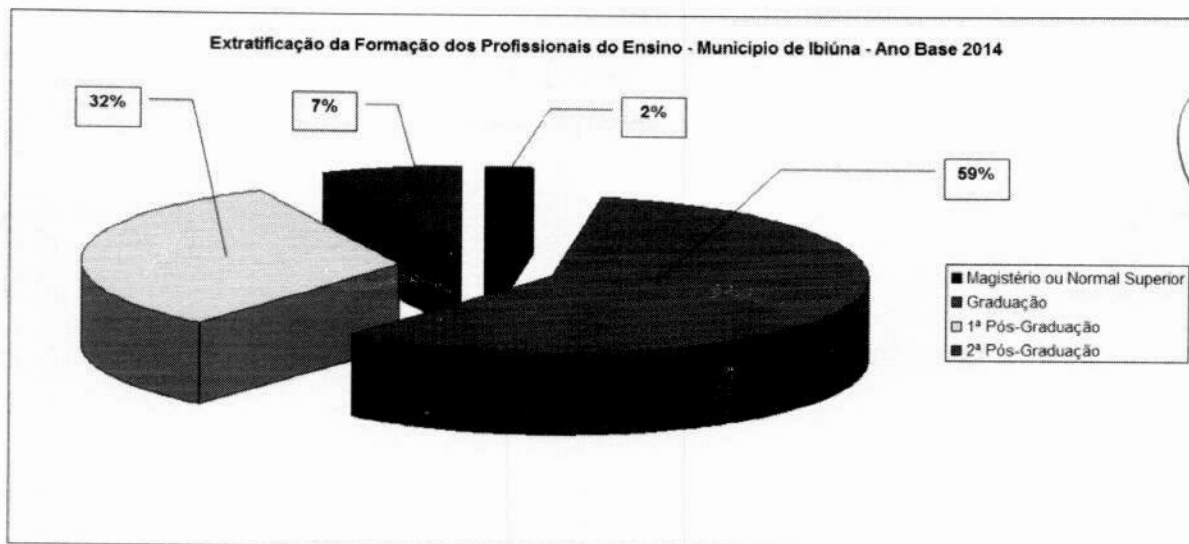
XII) Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ônus aos rendimentos dos profissionais de educação e sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;

XIII) Assegurar aos profissionais da educação períodos de licenças sabáticas, com duração e regras de acesso estabelecidas nos respectivos planos de carreira (arts. 116 a 133 da Lei Complementar Municipal nº 84 de 20 de Dezembro de 2010);

XIV) Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.

**Meta 16: Colaborar para formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.**

**Diagnóstico.**



### **Estratégias:**

- I) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de Educação Superior, de forma articulada às políticas de formação do Estado de São Paulo e do Município;
- II) Colaborar para consolidar política nacional de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- III) Colaborar com a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais e lúdicos, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura de investigação;
- IV) Estimular o uso de Portais Eletrônicos, para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- V) Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e colaborar com a instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**Meta 17. Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME ou até o cumprimento da ampliação do investimento público em Educação Pública conforme Meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).**

### **Estratégias:**

I) Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;

II) Promover o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial, após a revisão bienal do Plano de Carreira com atenção ao impacto financeiro Municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008;

III) Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida no Plano de Carreira do Magistério Municipal, devendo os valores, no caso dos profissionais do magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional;

IV) Estabelecer diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da Educação Escolar Básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação lato sensu, e percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;

V) Realizar a revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, na data-base, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

VI) Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando promover a qualidade do ensino;

VII) Colaborar para ampliação da assistência financeira específica da União aos Entes Federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Nacional Profissional.

VIII) Executar a avaliação do estágio probatório de acordo com a Legislação Municipal, a partir de 2016.

**Meta 18. Adequar o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério para que assegure os direitos dos profissionais da educação do Município, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos estabelecidos na meta 18 do Plano Nacional de Educação.**

**Diagnóstico: Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2010.**

**Estratégias:**

I) Adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de acordo com as Normas Legais que tangenciam os Profissionais do Quadro do Magistério, bem como os demais cargos nele abarcados;

II) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.



**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município, do Estado de São Paulo e da União para tanto.**

**Estratégias:**

I) Quanto ao cargo de direção de escola, tangente à Rede Municipal de Ensino, este já se dá por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 84 de 20 de dezembro de 2010), bem como o de Vice-Diretor é gerido por meio de Processo Seletivo, abrangendo os funcionários devidamente qualificados e concursados da Rede Municipal de Ensino;

II) Criar mecanismos que visem ofertar programas de apoio em formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

III) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino através de legislação municipal específica;

IV) Estabelecer legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito dos sistemas de ensino;

V) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais através da inclusão de representantes da comunidade escolar nos conselhos escolares;

VI) Promover a participação dos profissionais da educação e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;

VII) Instalar até o primeiro ano após a aprovação deste Plano o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, PEESP e PME através de legislação específica e com dotação orçamentária própria que garanta seu funcionamento e a efetiva realização de suas atribuições;

VIII) Estimular a constituição e o fortalecimento do Conselho de Transporte Escolar Municipal;

IX) Desenvolver programas de formação de Diretores, Vice-diretores, Professores Coordenador Pedagógico e Professores Formadores, bem como da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, priorizando a capacitação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares.

X) Garantir de forma ampla a divulgação das reuniões dos conselhos atrelados à Secretaria Municipal de Educação, nos diversos meios de comunicação com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para a população, com local adequado para tais reuniões.

76

**Meta 20: Colaborar para ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, inclusive por meio de mudanças no sistema tributário municipal que promovam e assegurem maior justiça social, e aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**

#### **Estratégias:**

I) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

II) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

III) Colaborar com o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e Superior Pública, em todas as suas etapas e modalidades;

IV) Colaborar com a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

V) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do

acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

VI) O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

VII) Colaborar com a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

VIII) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

IX) Colaborar com a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

X) Contabilizar a renúncia de receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária para efeito da aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

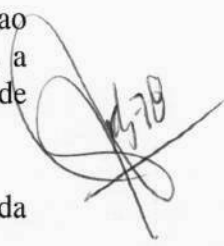
XI) Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

XII) Implementar o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

XIII) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

XIV) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

XVI) Colaborar para desvincular as despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. B.', with a large, loopy scribble extending from the end of the signature.

## Apêndice

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
① Área	2015	1.058,08	7.118,86	248.222,36
② População	2014	73.309	1.516.937	42.673.386
li ② Densidade Demográfica (Habitantes/km <sup>2</sup> )	2014	69,28	213,11	171,92
li ② Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.)	2014	0,75	1,11	0,87
li ② Grau de Urbanização (Em %)	2014	35,76	89,33	96,21
li ② Índice de Envelhecimento (Em %)	2014	55,80	60,52	64,32
li ② População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	22,17	20,17	19,99
li ② População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	12,37	12,21	12,85
li ② Razão de Sexos	2014	102,65	97,96	94,79

Estatísticas Vitais e Saúde	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li ② Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2012	14,91	14,76	14,71
li ② Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2012	55,46	52,48	51,88
li ② Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2013	16,01	12,47	11,47
li ② Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2012	19,50	13,79	13,16
li ② Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	155,14	119,75	121,73
li ② Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	3.830,29	3.704,95	3.507,81
li ② Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2013	10,85	7,13	6,90
li ② Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2013	68,55	82,07	76,64
li ② Partos Cesáreos (Em %)	2013	61,23	62,03	60,33
li ② Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %)	2013	7,12	8,65	9,14
li ② Gestações Pré-Termo (Em %)	2013	12,28	12,58	12,38

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li ② Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Riqueza	2008	43	...	42
	2010	47	...	45
li ② Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Longevidade	2008	52	...	68
	2010	61	...	69
li ② Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Escolaridade	2008	28	...	40
	2010	39	...	48
② Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS	2008	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
	2010	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
② Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	2010	0,710	...	0,783
li ② Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	504,51	753,70	853,75
li ② Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)	2010	10,19	5,98	7,42
li ② Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)	2010	30,31	17,40	18,86

Habitação e Infraestrutura Urbana	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li ② Coleta de Lixo – Nível de Atendimento (Em %)	2010	98,57	99,56	99,66

<b>Educação</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
li ④ Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %)	2010	8,70	4,40	4,33
li ④ População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)	2010	47,23	60,33	58,68

<b>Emprego e Rendimento</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
li ④ Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	19,14	2,53	2,39
li ④ Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	19,53	32,78	20,15
li ④ Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	1,22	4,12	5,33
li ④ Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	28,93	21,54	19,56
li ④ Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	31,19	39,03	52,57
li ④ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes)	2013	993,26	1.203,81	1.576,09
li ④ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes)	2013	2.348,49	2.879,11	2.979,77
li ④ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes)	2013	1.520,00	1.796,73	2.250,68
li ④ Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes)	2013	1.227,48	1.572,17	1.954,00
li ④ Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes)	2013	1.705,73	1.955,12	2.682,20
li ④ Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)	2013	1.546,25	2.149,80	2.549,89

<b>Economia</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
li ④ PIB (Em milhões de reais correntes)	2012	946,74	40.249,70	1.408.903,87
li ④ PIB per Capita (Em reais correntes)	2012	13.108,34	27.128,14	33.593,32
li ④ Participação no PIB do Estado (Em %)	2012	0,067197	2,856809	100,000000
li ④ Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	6,78	1,49	1,89
li ④ Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	17,44	34,53	24,99
li ④ Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	75,78	63,98	73,12
li ④ Participação nas Exportações do Estado (Em %)	2014	0,017201	3.206483	100,000000

Dados estatísticos coletados em 29/05/2015: URL <http://www.seade.gov.br/>



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax (16) 3241-1266

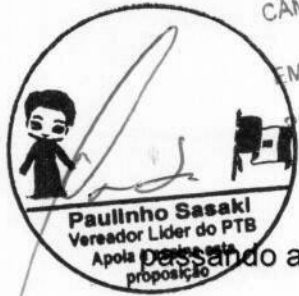
**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 19 DE JUNHO DE 2015  
PRESIDENTE

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2015  
AO PROJETO DE LEI Nº 268/2015**

- Cópias aos Edis  
- Às comissões  
Ibiúna, 19/06/15

Presidente

"Fica modificada a Meta 01 do anexo de Metas e Estratégias



sendo a conter a seguinte redação:

**Meta 01: Universalizar, até 2020 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, ampliando a oferta anualmente a partir de 2016, na proporção de 20% do déficit de vagas ao ano e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses até o final da vigência deste PME.**

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda modificativa no fato de que a meta nacional é universalizar a Educação Infantil até 2016, não sendo razoável que no âmbito municipal essa importante meta seja procrastinada para daqui 10 anos.

Essa meta é tratada como a primeira das 20 metas justamente em razão da importância em se universalizar a oferta de Educação infantil, que diga-se de passagem, é obrigação conferida aos municípios.

Ampliando a oferta de forma gradativa, demonstraremos interesse em aderir às metas do plano nacional, realizando investimentos passíveis de realização.

Projetar o atendimento dessa meta para o final do plano significa cruzar os braços diante da mais importante meta estabelecida nesse debate nacional.

Em quase a totalidade das demais metas previstas no plano o município participa como coadjuvante, colaborando com o Estado e a União, sendo que a meta 01 - Universalização da Educação Infantil é o grande desafio e compromisso a ser assumido pelos Municípios.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 19 DE JUNHO DE 2015.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
VEREADOR

**ODIR VIEIRA BASTOS**  
VEREADOR

Abel Rodrigues de Camargo,  
Vereador (Abel do Cupim)

**LEÔNICIO RIBEIRO**  
LÍDER DO PDT

Pedro Luiz Ferreira

Paulinho Dias

**RODRIGO DE LIMA**  
VEREADOR

*Handwritten signature: Paulinho Sasaki*

*Handwritten signature: Luiz Carlos de Carvalho*  
VEREADOR

*Handwritten signature: Roz D.S. Machado*  
Roz D.S. Machado  
Roz da Farmácia  
Vereadora PV

*Handwritten signature: Israel de Castro*  
Israel de Castro  
Vereador  
PSDB

*Handwritten signature: Alina B. A. de Moraes*  
Alina B. A. de Moraes  
Vereadora

*Handwritten signature: Daniel*  
Daniel



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº.  
268/2015**

**AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2015 – AUTORIA VEREADOR CARLOS  
ROBERTO MARQUES JUNIOR, ODIR VIEIRA BASTOS E RODRIGO DE  
LIMA, SUBSCRITA PELOS DEMAIS VEREADORES(AS).**

**RELATORA:- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de junho de 2015 o Projeto de Lei nº. 268/2015 que “Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.”

Na data de 17 de junho de 2015 o Chefe do Executivo protocolou o Ofício GP nº. 192/2015 encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 268/2015 que “Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.” devido aos ajustes feitos nas metas e estratégias que acompanham o projeto original em seu Anexo Único.

Na presente data os Vereadores Carlos Roberto Marques Junior, Odir Vieira Bastos e Rodrigo de Lima, subscrita pelos demais Vereadores e Vereadoras, apresentaram a Emenda Modificativa nº. 01/2015 ao Projeto de Lei nº. 268/2015 modificando a Meta 01 do Anexo de Metas e Estratégias da proposição, passando de 2025 para 2020 a universalização, e ampliando o atendimento na proporção de 20% do déficit de vagas ao ano e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo sessenta por cento das crianças de zero até três anos e onze meses até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta substitutiva e a Emenda Modificativa nº. 01/2015, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de aprovar o Plano Municipal do Município de Ibiúna – PME, com vigência por dez anos na forma do Anexo Único (Metas e Estratégias) com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 8º. da Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho de 2014, e da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, contemplando alfabetização, educação infantil, educação integral e valorização dos profissionais da educação.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo a proposta substitutiva e a Emenda Modificativa nº. 01/2015, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município no período deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação , a fim de viabilizar sua plena execução conforme aponta o artigo 11 da proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## Parecer ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 268/2015 – fls. 02

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta substitutiva e da Emenda Modificativa nº. 01/2015, pois o Plano Municipal de Educação proposto pelo Substitutivo do Projeto de Lei nº. 268/2015, com as metas e estratégias apresentadas ajudam a configurar um cenário propício para o bom desempenho dos profissionais da educação e, conseqüentemente, um processo educativo dinâmico e apto a subsidiar a formação dos futuros cidadãos dentro de um planejamento estratégico e constante com a participação da comunidade escolar.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE JUNHO DE 2015.**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
VICE-PRESIDENTE

**ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO**  
MEMBRO

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
VICE - PRESIDENTE

**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
MEMBRO

**ISRAEL DE CASTRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
VICE - PRESIDENTE

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
MEMBRO

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
VICE – PRESIDENTE

**ISRAEL DE CASTRO**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº. 268/2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências".

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 06 DE 2015

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Art.2º - São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria de qualidade de ensino;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII- promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII- estabelecimentos de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX- valorização dos profissionais de educação;
- X- difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI- fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art.3º- As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º- As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art.5º- A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III- Conselho Municipal de Educação;
- IV- Fórum Municipal de Educação.

§1º- Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender à necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§2º- A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§3º- A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art.6º- O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único- As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.7º- Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§1º- As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§2º- O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§3º- A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§4º- O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art.8º- Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art.9º- O Município da Estância Turística de Ibiúna deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art.10- O Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.


Art.11- O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.12- Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

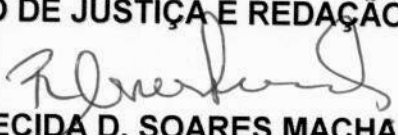
Parágrafo Único- O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE JUNHO DE 2015.**

  
**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
**RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*Handwritten signature and date: 17/07*

## ANEXO ÚNICO REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº. 268/2015

### METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 01: Universalizar, até 2020 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, ampliando a oferta anualmente a partir de 2016, na proporção de 20% do déficit de vagas ao ano e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos e 11 (onze) meses até o final da vigência deste PME.

#### Diagnóstico:

Em Ibiúna há 2563 crianças de 4 a 5 anos e atualmente há o atendimento de 1593 crianças no Ensino Infantil 62%, destarte, é possível alcançar a meta de universalização da Educação Infantil na pré-escola para esta faixa etária até 2020, ampliando para 70% o atendimento ao ano.

Considerando, conforme dados do SEADE, que o município possui 3806 crianças de até 3 anos e atende 485 com 300 vagas em construção (Creche-Escola – Governo Estadual e PROINFÂNCIA - MEC), existe atualmente um deficit de vagas, representando um atendimento de 12,74%. Nos últimos cinco anos o crescimento de vagas na rede municipal saltou de 12 para 16 unidades com aproximadamente 60 crianças por unidade.

#### Estratégias:

- I) Expandir, em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo e o Município, a expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as regiões de maior vulnerabilidade social no município conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- II) Realizar a projeção com levantamento da taxa de natalidade existente no Município com a colaboração da Secretaria de Saúde para atender a demanda populacional durante os 10 anos de vigência.
- III) Estimular a frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos através da oferta de novas vagas ao longo dos 10 anos de vigência do Plano, e também por meio de ações junto à comunidade escolar e monitoramento realizado por meio de relatórios enviados às creches;
- IV) Executar, anualmente em período determinado em Portaria própria e em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- V) Estabelecer, nos primeiros anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- VI) Manter e ampliar, em regime de colaboração, adequando-se e respeitando as normas de acessibilidade, o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFANCIA), bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
- VII) Promover a elevação de matrículas, preferencialmente com a expansão da oferta na rede escolar pública, podendo ser articulada com creches certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, de acordo com os requisitos legais;
- VIII) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;
- IX) Fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas (LIBRAS).
- X) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, pleiteando a visita periódica de médicos (especialistas) e o atendimento odontológico para a Rede Municipal, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade, até o final da vigência deste PME;
- XI) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;
- XII) Construir plano de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância;
- XIII) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- XIV) Caberá ao Município, com a colaboração da União e do Estado de São Paulo, realizar e publicar, anualmente, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

XV) Estimular, preferencialmente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

XVI) Garantir o pagamento referente ao Piso Salarial Nacional (em conformidade com os parâmetros legais) aos professores que atuem na Educação Infantil, na rede municipal.

XVII) Assegurar os padrões de qualidade educacional, por meio da reestruturação física dos prédios, equipamentos, mobiliários e aquisição de materiais didáticos-pedagógicos das creches, pré-escolas e escolas, garantindo o material de uso para as crianças em quantidade adequada para uso em grupo a partir da aprovação deste PME.

XVIII) Garantir as compras públicas sustentáveis de alimentação para a educação infantil, conforme as especificações do PNAE, priorizando a compra de produtos da agricultura familiar, elevando em pelo menos 30% do repasse do FNDE, atingindo 50% até o final da vigência deste PME.

XIX) Garantir o transporte escolar para as crianças a partir dos quatro anos, respeitando os aspectos legais vigentes para tal.

Meta 2: Universalizar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e sua Rede Estadual de Ensino, o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PEE e deste PME, tendo como referencial o CAQ – Custo Aluno Qualidade.

## Diagnóstico:

De acordo com o censo de 2012, são atendidos no município, nas redes estadual, municipal e privada 11.695 (onze mil seiscentos e noventa e cinco) alunos no Ensino Fundamental, num universo de 12.658 crianças e adolescentes nesta faixa etária, portanto 92,40% da população desta faixa etária já estão sendo devidamente atendida em Escolas.

## Estratégias:

I) A responsabilidade do Município de Ibiúna pautar-se-á nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental (Ciclo I), cabendo a este apoiar a Secretaria Estadual de Ensino em medidas assecuratórias a prevenir a continuidade de estudos nos anos posteriores;

II) A Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Estadual de Educação, deverá, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação (e em articulação com este), até o final do segundo ano de vigência deste PME, proposta de direitos e



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

objetivos de aprendizagem e desenvolvimento proposta pelo Conselho Estadual de Educação para os alunos do Ensino Fundamental;

III) Criar em parceria com as unidades escolares mecanismos para o acompanhamento individualizado do corpo discente do Ensino Fundamental;

IV) Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social e Saúde (pautando-se também nos Conselhos atinentes à proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente);

V) Criar programas de incentivo à escolarização e combate à evasão escolar, de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde (programa saúde da família) e proteção à infância, adolescência e juventude utilizando inclusive fichas de cadastramento das famílias nos territórios das Unidades Básicas de Saúde, interlocução com o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgação de serviço de ouvidoria para encaminhar denúncias sobre crianças e adolescentes fora da escola, inclusive desenvolvendo trabalho articulado junto ao Ministério Público (Vara da Infância e da Juventude);

VI) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos e os equipamentos existentes no município, bem como priorizando e implantando políticas para a manutenção e atualização dos equipamentos que visem atender os tópicos da presente estratégia;

VII) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais (Centro Integrado Novo Arco-Iris, como exemplo), a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

VIII) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, promovido principalmente em ambientes plenamente democráticos e formativos;

IX) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

X) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local considerando as regiões administrativas e a identidade cultural do município.

XI) Promover a Educação Inclusiva, como mecanismo educacional que abranja a diversidade mediante a construção de uma escola democrática, com ampla abertura a todos os meios sociais e comunidades (favorecendo a diversidade na medida em qua



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

191  
FG

considera que todos os alunos estão sujeitos a ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar).

XII) Garantir nas unidades educacionais, espaços físicos seguros e adequados que respeitem as diferentes faixas etárias em suas especificidades de aprendizagem e desenvolvimento, bem como a aquisição de equipamentos mobiliários e material didático de excelente qualidade para promover a relação entre a teoria e a prática (laboratório didático), mediante consulta aos professores, equipe gestora e profissionais da educação, de serviço e apoio escolares em conformidade com a meta 20 deste PME, até o fim da vigência deste.

Meta 3 - Contribuir, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo (Secretaria Estadual de Educação) e União, para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2025, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% nesta faixa etária.

Diagnóstico:

De acordo com o censo de 2012, a população de jovens entre 15 e 19 anos é de 6.262 pessoas. De acordo com o mesmo censo, o atendimento no Ensino Médio corresponde a 3.396 alunos.

Estratégias:

I) Apoiar em regime de colaboração com Estado de São Paulo e União a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os Serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;

II) Divulgar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e União com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, conforme demanda declarada do público assistido, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

Meta 4. Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Diagnóstico:



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11/92

O município conta atualmente com nove pólos de Atendimento Educacional Especializado composto por uma unidade escolar sede e outras unidades escolares vinculadas de acordo com a abrangência geográfica.

Há 83 alunos com deficiência e transtorno global de desenvolvimento matriculados na Educação Básica, sendo 64 do Ensino Fundamental e 19 da Educação Infantil, também contando futuramente com mais um Polo de Atendimento Educacional Especializado.

É competência deste Município o atendimento às crianças que estejam cursando até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

I) Desenvolver políticas educacionais no sentido de universalizar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II) Disponibilizar a oferta de educação inclusiva, visando garantir o acesso a tal, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;

III) Implementar e expandir salas (espaço físico, respeitando-se as normas legais estabelecidas) de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas, de forma ampla e geral;

IV) Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

V) Promover a articulação intersetorial possibilitando o direito à igualdade de oportunidade a toda população. Tal articulação dar-se-á por meio de instituições públicas e privadas (Centro Integrado Novo Arco-Iris, como exemplo) e outros afins que poderão ser criados. Tendo como principal política educacional e cultural a superação das desigualdades em respeito à diversidade, favorecendo a inclusão social, desenvolvendo habilidades e permeando o aproveitamento de competências interpessoais.

VI) Viabilizar de forma ampla e plena o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

93

superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada;

VII) Auxiliar no momento de transição à Rede Estadual de Ensino, para que, quando os alunos nesta ingressarem, possam ter garantido o devido e necessário atendimento, com a finalidade de que não haja interrupção de seu processo de aprendizagem.

VIII) Garantir até o final do quinto ano de vigência deste PME, a acessibilidade em todas as unidades escolares municipais, para promover o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica e estrutural, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos tecnológicos;

IX) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em toda a sua carreira escolar, bem como viabilizar a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos;

X) Estimular e viabilizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a promoção da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino e do ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da Unidade Escolar, à qual tais alunos estudem, possibilitando a maior e melhor convivência social e interação em seu meio;

XI) Ampliar, de acordo com a necessidade, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, professores de Libras, e demais profissionais que sejam necessários para atender as diversidades e necessidades dos alunos;

XII) Estimular e criar mecanismos próprios a formar parcerias com instituições que possam oferecer cursos de formação continuada, aos alunos com deficiência, que venham enriquecer e potencializar a prática da educação inclusiva a toda a comunidade.

XIII) Garantir capacitação e formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino para que possam desenvolver e garantir a qualidade no atendimento dos alunos com necessidades educacionais.

Meta 5. Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental em consonância com os Programas vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## Diagnóstico:

Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, através de parceria formada com a União, por meio do PNAIC, possui 01 (um) Coordenador Local e 04 (quatro) Orientadores de Estudos, atendendo 1752 (mil setecentos e cinquenta e dois) alunos da rede municipal de ensino, abarcando um total de 165 (cento e sessenta e cinco) salas e 165 (cento e sessenta e cinco) professores.

## Estratégias:

I) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, através de formação continuada dos professores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

II) Inserir e trabalhar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

III) Promover e incentivar a participação em Avaliações Externas (Federais – Prova Brasil e Prova ANA e Estaduais – SARESP), como forma de medir o desempenho dos alunos tanto nos anos iniciais e ao final do ciclo, diagnosticando e subsidiando o professor para garantir que a maioria das crianças esteja alfabetizada até o terceiro ano do ensino fundamental. Caso não ocorra nenhuma destas avaliações externas, cabe ao Município elaborar e executar avaliações internas.

IV) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

V) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, em todas as unidades escolares, a formação continuada em tecnologias educacionais dos profissionais nela envolvidos através de parceria de Programas do Governo Federal e Estadual, assegurando alfabetização, favorecimento, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, nos três primeiros anos de vigência deste PME, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

VI) Divulgar e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

VII) Garantir o fornecimento de material didático-pedagógico e escolar, em quantidade adequada e de qualidade para o atendimento de todos os alunos, a partir da aprovação deste PME.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

VIII) Estabelecer, em âmbito Municipal, estratégias de atendimentos aos alunos com dificuldades/defasagens e transtornos de aprendizagem, a partir da vigência deste PME;

IX) Garantir encontros da Rede Municipal de Ensino, anualmente, para a divulgação de práticas sobre a alfabetização e letramento, a partir de 2016.

Meta 6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% dos (as) alunos (as) da educação básica.

Diagnóstico:

Em relação a esta meta, de acordo com dados do INEP de 2013, Ibiúna possui 11 escolas com alunos que permanecem pelo menos sete horas em atividades escolares. Em relação ao total de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares temos 580 em Ibiúna e 1.093.897 no Brasil.

Estratégias:

I) Aderir com o apoio da União e do Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

II) Promover e aderir em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, programa de construção e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral para a comunidade;

III) Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, através do Plano de Ações Articuladas (e demais programas institucionais correlacionados de ordem Federal e Estadual como exemplo: PROINFANCIA, MAIS EDUCAÇÃO, PDDE e PDDE INTERATIVO) por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

IV) Institucionalizar, por meio de programas pertinentes e trabalho específico, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, e afins, todos com o intuito de desenvolver um processo de ensino-aprendizagem amplo, pleno, holístico e humanístico, com a finalidade de preparação de um ser



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

humano capaz de interagir e transformar o seu meio social, com o intuito de construção de um mundo melhor para todos;

V) Fomentar políticas que visem garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em parcerias com Instituições Especializadas, voltadas para este fim, sempre priorizando a Inclusão Social em todas as suas vertentes e possibilidades;

VI) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

VII) Garantir infraestrutura e acesso às tecnologias digitais;

Meta 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a garantir a formação cidadã e para o mundo do trabalho com promoção humanística, científica e tecnológica, priorizando a dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da democracia, com vistas a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Diagnóstico:

IDEB IBIÚNA	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,3	4,9	4,6	5,1
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,2	4,4	4,9

Estratégias:

I) Dar cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica e às estratégias de apoio técnico-pedagógico e financeiro voltadas às melhorias da gestão escolar como um todo, à formação continuada de professores e profissionais de apoio técnico escolar e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos contemplados via PNAIC e PDDE interativo e através do Plano de Ações Articuladas – PAR, FUNDEB e da responsabilidade Municipal (25% do orçamento Municipal destinado a educação) para melhoria e expansão de toda infraestrutura física e arquitetônica da rede escolar.

II) Investir esforços nas unidades que apresentam índices abaixo das metas previstas;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13/97

III) Participar em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, na realização de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

IV) Fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

V) Auxiliar e garantir o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

VI) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

VII) Organizar e orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios;

VIII) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional, estadual e municipal de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de Educação Básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

IX) Selecionar, certificar e incentivar o desenvolvimento do uso amplo de tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados na rede de ensino municipal;

X) Apoiar políticas educacionais e pedagógicas com o fito de universalizar, até o final da vigência deste PME, em regime de colaboração com todos os Entes Federativos, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, facilitando a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

XI) Apoio técnico à gestão escolar mediante planejamento e aplicação dos recursos financeiros destinados à escola através de Planos específicos (PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e PDDE Interativo (PDE Escola e Escola do Campo)),



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and initials in the top right corner.

garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, o efetivo desenvolvimento da gestão democrática e a progressiva autonomia da escola;

XII) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas e modalidades da rede municipal de educação, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e encaminhamentos a saúde;

XIII) Assegurar a todas as escolas da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, linhas telefônicas, tratamento de esgoto e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir do ano letivo de 2016;

XIV) Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para distribuição de recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, gradativamente até atingir todas as escolas públicas municipais da Educação Básica, possibilitando o acesso aos professores e alunos a mais ampla gama de recursos educacionais e culturais pertinentes às tecnologias, o que inclui a internet;

XV) Colaborar com a União no objetivo de viabilizar a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo-Aluno- Qualidade (CAQ), como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino;

XVI) Fomentar ações de combate à violência na escola, com o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, solicitando do Conselho Tutelar e Centro de Referência e Assistência Social sua colaboração efetiva;

XVII) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, em obediência ao Ordenamento Legal Brasileiro, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas;

XVIII) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

XIX) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde - com o fortalecimento do programa Saúde na Escola, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.

XX) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

99

XXI) Estabelecer ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

XXII) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

XXIII) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, e a garantia de recursos, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

XXIV) Garantir que todas Unidades Escolares Municipais tenham seu quadro de funcionários preenchidos de maneira a garantir seu pleno funcionamento, independente do número de alunos.

Meta 8. Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos a 29 anos de idade, de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo do último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, privadas de liberdade, das regiões de menor escolaridade no País, dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Diagnóstico:

Dada a amplitude e complexidade da meta não existem dados conclusivos.

Estratégias:

I). Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

II) Assegurar a Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização na rede pública, após a alfabetização inicial através de Programas Nacionais vigentes (Como por exemplo o Programa Brasil Alfabetizado);

III) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental;

IV) Assegurar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social e demais secretarias municipais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

100

específico para o supramencionado grupo, identificar motivos de evasão escolar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

V) Promover campanhas de incentivo para o retorno à escola, bem como de conscientização do grande valor da educação formal, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 75% (setenta e cinco) até o final da vigência deste PME, reduzindo a taxa de analfabetismo absoluto funcional.

Diagnóstico:

Dada a amplitude e complexidade da meta não existem dados conclusivos.

Estratégias:

I) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, considerando as especificidades desta população através de Programas Nacionais vigentes (Como por exemplo, o Programa Brasil Alfabetizado);

II) Realizar anualmente diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

III) Implementar, ampliar e apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos;

IV) Realizar chamadas públicas anuais para Educação de Jovens e Adultos, com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre União e Estado de São Paulo e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias de governo;

V) Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo;

VI) Apoiar projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

VII) Considerar, nas políticas públicas de atendimento e defesas dos direitos de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas e inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Meta 10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

I) Garantir o atendimento, em regime de colaboração com as demais esferas de governo, no programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental.

II) Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores;

III) Buscar parcerias com Instituições públicas e ou privadas, com intuito de ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional e formação específica para os profissionais que atuam no respectivo segmento.

IV) Estimular e ampliar a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

V) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

VI) Promover a educação para o mundo do trabalho sem abrir mão da formação para a cidadania;

VII) Favorecer, durante a formação, a problematização e a apropriação de conhecimentos relativos ao currículo e metodologias para a EJA, construídos a partir de um trabalho de caracterização dos sujeitos envolvidos, identificando qual é o perfil da EJA em cada contexto. Mediante a identificação dos diferentes sujeitos, deve ser desenvolvida a formação voltada para o trabalho com projetos que promovam a integração entre as disciplinas ou áreas do conhecimento, a integração com o mundo do trabalho, o respeito e atendimento à diversidade;

Meta 11. Apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.

Estratégias



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

I) Apoiar políticas públicas que visem ampliar o crescimento do número de matrículas do Ensino Técnico para que sejam atendidos ao menos 30% do Ensino Médio até 2020, com infraestrutura e campanhas de incentivo, em sistema de cooperação com a União e Estado de São Paulo, ensejando em arrecadação de fundos pecuniários próprios para tais fins, voltados para a realidade do município (campo de trabalho);

Meta 12. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

## Diagnóstico:

Existem hoje no município 02 (duas) faculdades e um Pólo de Formação de Ensino Superior à distância. Ainda, por meio de Lei Municipal, são cedidas bolsas de auxílio transporte para os alunos que cursam o Ensino Superior em outros municípios, sendo que atualmente são oferecidas aproximadamente 730 (setecentas e trinta) bolsas parciais.

## Estratégias:

I) Proporcionar condições e mecanismos de disponibilizar recursos, aos estudantes, em todas as modalidades e etapas de ensino, durante sua permanência nos cursos;

II) Apoiar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior;

III) Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte estratégica da formação na educação superior;

IV) Apoiar o fomento de estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região;

V) Colaborar com o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

VI) Apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

VII) Estabelecer parcerias com os cursos superiores existentes no município e região para atendimento da população.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

100

Meta 13. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

Estratégias:

I) Incentivar a promoção de formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação.

Estratégias:

I) Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu nas Instituições de Ensino Superior públicas, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

II) Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa, aperfeiçoamento e pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

III) Apoiar a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

IV) Apoiar especialmente a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu nas Instituições de Ensino Superior, e posteriormente os de Mestrado e Doutorado;

V) Apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

VI) Apoiar a garantia da qualidade social da educação superior para além dos conceitos e avaliações do MEC, possibilitando a consciência crítica e a competência técnica através da pesquisa, da extensão que evitem a massificação e sim o desenvolvimento soberano do país.

Meta 15. Assegurar até o final da vigência deste Plano, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, visando garantir o direito dos estudantes a um ensino de qualidade e formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que os profissionais da educação atuam.

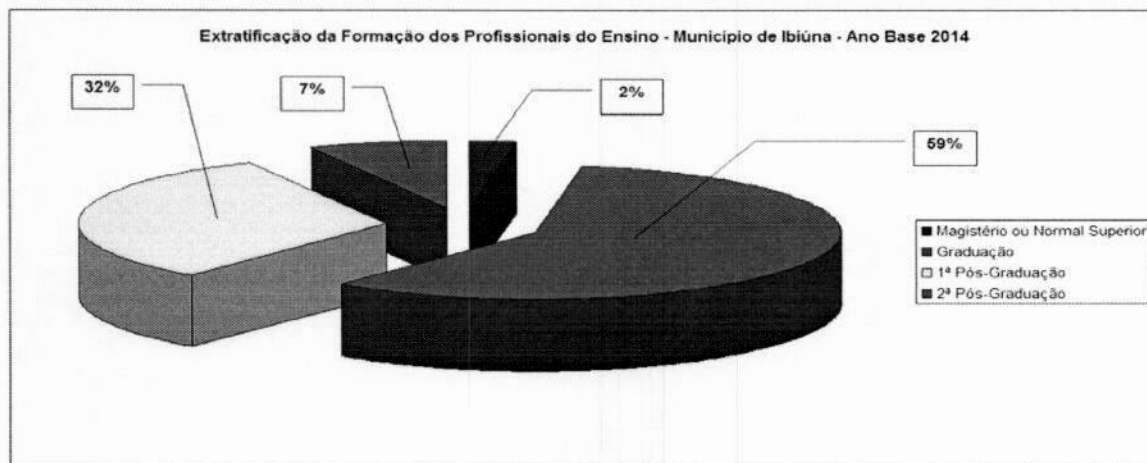


# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

109

Diagnóstico:



Estratégias:

I) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, privadas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

II) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

III) Estimular participação em cursos e programas especiais que assegurem formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, a todos os profissionais da educação com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

IV) Colaborar para o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

V) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

VI) Colaborar com Programa Federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

VII) Integrar políticas Federais e Estaduais de formação para os profissionais da educação, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

110

VIII) Promover formação aos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sob os seguintes fundamentos:

- a) Sólida formação inicial básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos de suas competências de trabalho;
- b) Associação entre teorias e práticas, mediante acompanhamento especializado, capacitação em serviço e formação continuada;
- c) aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

IX) Assegurar, no próprio sistema ou em colaboração com os demais sistemas de ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;

X) Utilizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, na unidade escolar, como momento de formação do profissional da educação, em conformidade com a Lei 11.738/2008.

XI) Promover em colaboração com outros sistemas de ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os profissionais da Educação Básica;

XII) Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ônus aos rendimentos dos profissionais de educação e sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;

XIII) Assegurar aos profissionais da educação períodos de licenças sabáticas, com duração e regras de acesso estabelecidas nos respectivos planos de carreira (arts. 116 a 133 da Lei Complementar Municipal nº 84 de 20 de Dezembro de 2010);

XIV) Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.

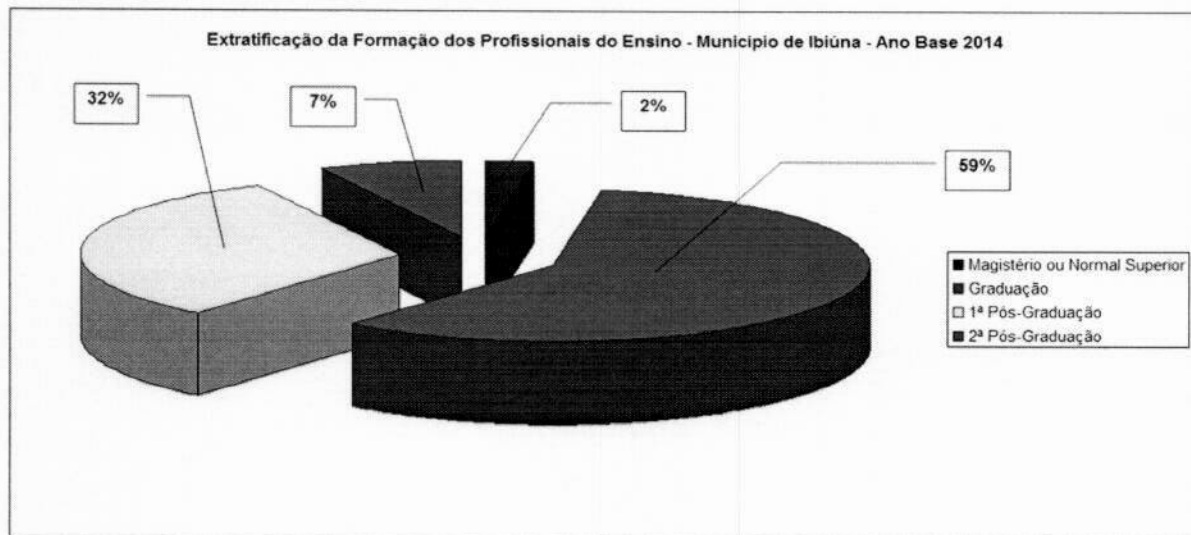
Meta 16: Colaborar para formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Diagnóstico.



Estratégias:

- I) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de Educação Superior, de forma articulada às políticas de formação do Estado de São Paulo e do Município;
- II) Colaborar para consolidar política nacional de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- III) Colaborar com a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais e lúdicos, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura de investigação;
- IV) Estimular o uso de Portais Eletrônicos, para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- V) Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e colaborar com a instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17. Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME ou até o



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

cumprimento da ampliação do investimento público em Educação Pública conforme Meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

## Estratégias:

- I) Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;
- II) Promover o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial, após a revisão bienal do Plano de Carreira com atenção ao impacto financeiro Municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008;
- III) Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida no Plano de Carreira do Magistério Municipal, devendo os valores, no caso dos profissionais do magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional;
- IV) Estabelecer diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da Educação Escolar Básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação lato sensu, e percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;
- V) Realizar a revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, na data-base, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- VI) Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando promover a qualidade do ensino;
- VII) Colaborar para ampliação da assistência financeira específica da União aos Entes Federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Nacional Profissional.
- VIII) Executar a avaliação do estágio probatório de acordo com a Legislação Municipal, a partir de 2016.

Meta 18. Adequar o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério para que assegure os direitos dos profissionais da educação do Município, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos estabelecidos na meta 18 do Plano Nacional de Educação.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fls. 13

Diagnóstico: Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2010.

Estratégias:

I) Adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de acordo com as Normas Legais que tangenciam os Profissionais do Quadro do Magistério, bem como os demais cargos nele abarcados;

II) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município, do Estado de São Paulo e da União para tanto.

Estratégias:

I) Quanto ao cargo de direção de escola, tangente à Rede Municipal de Ensino, este já se dá por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 84 de 20 de dezembro de 2010), bem como o de Vice-Diretor é gerido por meio de Processo Seletivo, abrangendo os funcionários devidamente qualificados e concursados da Rede Municipal de Ensino;

II) Criar mecanismos que visem ofertar programas de apoio em formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

III) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino através de legislação municipal específica;

IV) Estabelecer legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito dos sistemas de ensino;

V) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais através da inclusão de representantes da comunidade escolar nos conselhos escolares;

VI) Promover a participação dos profissionais da educação e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

FL 014

VII) Instalar até o primeiro ano após a aprovação deste Plano o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, PEESP e PME através de legislação específica e com dotação orçamentária própria que garanta seu funcionamento e a efetiva realização de suas atribuições;

VIII) Estimular a constituição e o fortalecimento do Conselho de Transporte Escolar Municipal;

IX) Desenvolver programas de formação de Diretores, Vice-diretores, Professores Coordenador Pedagógico e Professores Formadores, bem como da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, priorizando a capacitação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares.

X) Garantir de forma ampla a divulgação das reuniões dos conselhos atrelados à Secretaria Municipal de Educação, nos diversos meios de comunicação com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para a população, com local adequado para tais reuniões.

Meta 20: Colaborar para ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, inclusive por meio de mudanças no sistema tributário municipal que promovam e assegurem maior justiça social, e aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

## Estratégias:

I) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

II) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

III) Colaborar com o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*  
11/15

dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e Superior Pública, em todas as suas etapas e modalidades;

IV) Colaborar com a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

V) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

VI) O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

VII) Colaborar com a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

VIII) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

IX) Colaborar com a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

X) Contabilizar a renúncia de receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária para efeito da aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

XI) Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

XII) Implementar o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

XIII) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

XIV) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

XVI) Colaborar para desvincular as despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and date: 11/17

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li. ☉ Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %)	2010	8,70	4,40	4,33
li. ☉ População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)	2010	47,23	60,33	58,68

Emprego e Rendimento	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li. ☉ Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	19,14	2,53	2,39
li. ☉ Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	19,53	32,78	20,15
li. ☉ Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	1,22	4,12	5,33
li. ☉ Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	28,93	21,54	19,56
li. ☉ Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	31,19	39,03	52,57
li. ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes)	2013	993,26	1.203,81	1.576,09
li. ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes)	2013	2.348,49	2.879,11	2.979,77
li. ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes)	2013	1.520,00	1.796,73	2.250,68
li. ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes)	2013	1.227,48	1.572,17	1.954,00
li. ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes)	2013	1.705,73	1.955,12	2.682,20
li. ☉ Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)	2013	1.546,25	2.149,80	2.549,89

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
☉ PIB (Em milhões de reais correntes)	2012	946,74	40.249,70	1.408.903,87
li. ☉ PIB per Capita (Em reais correntes)	2012	13.108,34	27.128,14	33.593,32
li. ☉ Participação no PIB do Estado (Em %)	2012	0,067197	2,856809	100,000000
li. ☉ Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	6,78	1,49	1,89
li. ☉ Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	17,44	34,53	24,99
li. ☉ Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	75,78	63,98	73,12
li. ☉ Participação nas Exportações do Estado (Em %)	2014	0,017201	3,206483	100,000000



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## Apêndice

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
① Área	2015	1.058,08	7.118,86	248.222,36
② População	2014	73.309	1.516.937	42.673.386
li ② Densidade Demográfica (Habitantes/km <sup>2</sup> )	2014	69,28	213,11	171,92
li ② Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.)	2014	0,75	1,11	0,87
li ② Grau de Urbanização (Em %)	2014	35,76	89,33	96,21
li ② Índice de Envelhecimento (Em %)	2014	55,80	60,52	64,32
li ② População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	22,17	20,17	19,99
li ② População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	12,37	12,21	12,85
li ② Razão de Sexos	2014	102,65	97,96	94,79
<b>Estatísticas Vitais e Saúde</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
li ② Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2012	14,91	14,76	14,71
li ② Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2012	55,46	52,48	51,88
li ② Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2013	16,01	12,47	11,47
li ② Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2012	19,50	13,79	13,16
li ② Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	155,14	119,75	121,73
li ② Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	3.830,29	3.704,95	3.507,81
li ② Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2013	10,85	7,13	6,90
li ② Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2013	68,55	82,07	76,64
li ② Partos Cesáreos (Em %)	2013	61,23	62,03	60,33
li ② Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %)	2013	7,12	8,65	9,14
li ② Gestações Pré-Termo (Em %)	2013	12,28	12,58	12,38
<b>Condições de Vida</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
li ② Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Riqueza	2008	43	...	42
	2010	47	...	45
li ② Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Longevidade	2008	52	...	68
	2010	61	...	69
li ② Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Escolaridade	2008	28	...	40
	2010	39	...	48
② Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS	2008	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
	2010	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
② Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	2010	0,710	...	0,783
li ② Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	504,51	753,70	853,75
li ② Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)	2010	10,19	5,98	7,42
li ② Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)	2010	30,31	17,40	18,86
<b>Habitação e Infraestrutura Urbana</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>Reg. Gov.</b>	<b>Estado</b>
li ② Coleta de Lixo – Nível de Atendimento (Em %)	2010	98,57	99,56	99,66



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 189/2015

“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Art.2º - São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria de qualidade de ensino;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII- promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII- estabelecimentos de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX- valorização dos profissionais de educação;
- X- difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI- fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art.3º- As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

120

Art.4º- As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referencia os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art.5º- A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III- Conselho Municipal de Educação;
- IV- Fórum Municipal de Educação.

§1º- Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender à necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§2º- A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§3º- A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art.6º- O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

A Parágrafo Único- As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.7º- Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11/21

§1º- As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§2º- O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§3º- A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§4º- O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art.8º- Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art.9º- O Município da Estância Turística de Ibiúna deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art.10- O Plano Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibiúna abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art.11- O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.12- Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

A



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

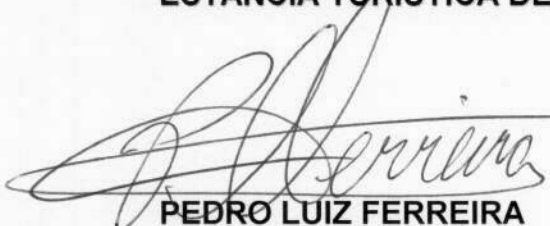
PL 22

Parágrafo Único- O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 19 DE JUNHO DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA  
PRESIDENTE**

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA  
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
2º. SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 189/2015

123  
*[Handwritten signature]*

## DOCUMENTO BASE

**METAS E ESTRATÉGIAS PARA DEBATE DO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA**

**JUNHO DE 2015**

*A*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo


124

## HISTÓRICO

**Município - Ibiúna**  
**Sede da Comarca – Ibiúna**  
**Distrito existente – Paruru**

Perfil Municipal

▶ Perfil Municipal de:	Ibiúna	▶ Perfil da Região:	
Região Administrativa de Sorocaba		▶ VER HISTÓRICO	
Região de Governo de Sorocaba			
Aniversário .....	▶ 24 de março		
Santo Padroeiro .....	▶ Nossa Senhora das Dores		
Prefeito .....	▶ Fabio Bello de Oliveira		
Presidente de Câmara ..	▶ Rodrigo de Lima		



Dados estatísticos coletados em 29/05/2015: URL <http://www.seade.gov.br/>

População: População total – 73.309

Qualificação: Estância Turística, Município Agrícola.

Coordenadas geográficas: Latitude S.23' 39' 20' - Longitude W.Gr. 47' 13' 31' e distante em linha reta da capital do Estado em 63 km. Rumo em relação da capital do Estado: O S O. Portanto a localização geográfica do município de Ibiúna é na região sudeste do Estado de São Paulo, nas encostas da Serra do Paranapiacaba.

Limites do Município:

ao Norte - limita-se com São Roque, Mairinque e Alumínio;  
ao Sul – limita-se com Juquitiba, Miracatu e Tapiraí;  
a leste - limita-se com Cotia e São Lourenço da Serra;  
a oeste - limita-se com Piedade e Votorantim.

Área do Município:

A área do município de Ibiúna é de 1.093 km<sup>2</sup>, ou seja, 109.300 hectares, sendo 34° município de maior extensão territorial do Estado de São Paulo.

A altitude média é de 996 metros acima do nível do mar, sendo considerada a terceira cidade mais alta do Estado.

Seus pontos mais altos - Morro da Praça da Figueira - 1000 metros e Pico da Serra do Verava - 1200 metros.

A

Handwritten signature and scribbles



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

125

## Temperatura:

A temperatura sofre as seguintes médias de variações:

Máximas 27°C e mínimas 0,6°C, Compensada 19°C.

O seu clima é de montanha, salubérrimo, análogo ao de Campos do Jordão.

Clima temperado com inverno úmido.

## Umidade relativa do ar:

De um modo geral é alta, oscilando entre 60% e 90%, sendo que a área serrana é mais úmida, podendo chegar aos 120%. As mínimas costumam ocorrer no outono e início do inverno.

## Tipos de solo:

Há vários tipos de solo no município, porém a maior parte da região agrícola é coberta com latossol vermelho amarelo - orto e podzolizado com cascalho.

Latossol vermelho amarelo - orto (LV): são solos argilosos profundos, de coloração alaranjada desenvolvidos a partir de granito e gnaisses, geralmente ácidos e naturalmente ricos em matéria orgânica. Ocupam a meia encosta de serras e patamares de morros.

Podzolizado com cascalho (PC): solos argilosos, pouco profundos observando-se em todo o perfil de distribuição de cascalhos de 3 a 5mm de diâmetro, superior a 20%. Separação de horizontes bem destacadas, saturação de base alta ou baixa, originário de granito. Geralmente ácido rico em matéria orgânica, quando desbravado. Existe a região do caulim nos bairros Murundu e Vargeado, uma grande concentração deste mineral com a presença de bauxita. Chegou-se inclusive a ser instalada uma mina de extração, mas que foi fechada porque o mineral extraído apresentava baixa qualidade. Entretanto, a predominância do solo é o massapé roxo e o P.H. oscila entre 5 a 6%.

## Topografia

A topografia do município é bastante variável, uma vez que esta se localiza nas encostas da serra do Paranapiacaba, normalmente ondulada, acidentada e montanhosa. As maiorias das terras possuem declividade superior a 12%, podendo atingir 100% nas regiões mais altas. Por esta razão a maior parte da agricultura local é desenvolvida nas terras de encostas e meia encosta, devido à ausência generalizada de planícies.

## Relevo

Ibiúna, por estar localizada na bacia fisiográfica do Paranapiacaba, tem exatamente por isto uma topografia muito irregular, apresentando várias serras, montanhas e encostas. Dentre as inúmeras serras, destacam-se as de São Sebastião, Queimada, Focinho, Abreu e Caucaia do Alto. Na parte que serve de limite com Votorantim está situada a serra de São Francisco, rumo a Piedade e há um contraforte denominado Serra de Pirapora que se desdobra em várias montanhas, que passando pelo antigo bairro das Furnas, vai se juntar à Serra Grande de Una. Entre o município de Ibiúna e Cotia está a Serra do Verava que é o ponto mais alto de Ibiúna, com 1200 metros de altura. O segundo ponto mais alto é o da Praça da Figueira no cume da serra ou

125



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

montanha do bairro do Campo Verde e Cachoeira. Notam-se ainda as serras do Coiote e do Salto, em cujas bordas no bairro do Cupim nasce o rio de Una, que deu origem ao nome do município.

## Meio ambiente

O município, por localizar-se em região serrana, conserva ainda grandes áreas verdes, principalmente na serra de Paranapiacaba e desmembramentos como a serra da Queimada e serra de São Sebastião, entre outras. Estima-se na ordem de 45% do total do município a área ocupada com florestas nativas, capoeiras, capoeirinhas, cerrados, reflorestamentos (eucaliptus, pinus eiliotti e kiri). Existe um grande manancial composto de rios, ribeirões, açudes, represas e quedas d'água, destacando-se a represa de Itupararanga que serve de divisa entre os municípios de São Roque, Mairinque, Piedade e Votorantim. Na parte sudeste limitando-se com os municípios de Piedade, Tapiraí, Miracatu e Juquitiba e localizada nas encostas da serra de Paranapiacaba fica a área de reserva florestal com 26.000 hectares, denominada "Parque Estadual de Jurupará".

Hidrografia: os rios, ribeirões, represas e quedas d'água formam o extenso manancial de Ibiúna.

### - O Rio de Una

Que deu origem ao nome do município, nasce nas bordas do salto, no bairro do Cupim, passa pela sede municipal vai desaguar no rio Sorocabuçu nas proximidades da represa Itupararanga. Para sua formação recebe as águas do córrego do Cupim, ribeirão do Leopoldo e ribeirão do Salto e pequenos afluentes provenientes de nascentes.

### - O Rio Sorocamirim

Nasce no município de Cotia, passa pelo município de Vargem Grande Paulista e terras de São Roque, chegando ao varjão de Ibiúna, despejando suas águas no rio Sorocabuçu a exemplo do rio de Una. Este rio ao longo de seu curso em seu leito recebe as águas do ribeirão dos Grilos, ribeirão Sara, ribeirão Votorantim, ribeirão dos Pintos, rio Morro Grande e córrego do Curral. O rio Dois Córregos também se junta ao rio Sorocamirim.

### - O Rio Sorocabuçu

Nasce no bairro dos Paulos e inicialmente recebe as águas do ribeirão Rafael Grande. Depois passa a receber as águas do rio Murundu, que nasce no município de Piedade e é reforçado pelo ribeirão dos Alves e ribeirão Paiol Grande. O rio Sorocabuçu que se inicia no bairro dos Paulos corta quase todo o município até desembocar na represa de Itupararanga.

### - O Córrego do Campo Verde

Que nasce no bairro do mesmo nome deságua na represa de Itupararanga.

### - O Ribeirão do Colégio

Que nasce no bairro do Colégio de Pirapora é reforçado por dois afluentes que nascem no município de Piedade e também desemboca na represa de Itupararanga.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Portanto a represa de Itupararanga é formada na sua essência pela junção dos rios de Una, Sorocamirim e Sorocabuçu, e mais os rios, ribeirões, córregos e afluentes e que outrora originavam o antigo vale escuro de Una e o salto barulhento como denominavam os indígenas. O salto barulhento propriamente dito está localizado na divisa de Ibiúna com Votorantim, onde em 1913 foi feita a construção de uma barragem conhecida em Ibiúna como paredão da Light ou Escritório. A represa de Itupararanga se situa em Ibiúna divisando com São Roque, Mairinque, Votorantim e Piedade.

- O Rio São Lourenço

Que nasce no município do mesmo nome, passa pelo município de Juquitiba cujas águas ficam represadas na cachoeira do França já no município de Ibiúna.

- O Rio Laranjeiras

Nasce na divisa de Ibiúna com Itapecerica da Serra, no bairro do Verava, entra nas terras do município de Juquitiba, entra novamente no município de Ibiúna, cujas águas também ficam represadas na cachoeira do França.

- O Rio do Pocinho

Que nasce nas grutas ou itaocas de São Sebastião e suas águas vão direto para a cachoeira do França, sendo que antes um de seus braços deságua no rio Juquia-guaçu.

- O Rio dos Bagres

Nasce na lage do Descalvado (uma lage de pedra de formato quadrangular de cerca de 2 km<sup>2</sup>) e desemboca com suas águas na cachoeira do França.

- O Rio Vargedo

Que nasce na serra do Vargedo vai desaguar no rio dos Bagres.

- O Rio Graminha

Nasce no bairro da Colina e a exemplo do rio Vargedo despeja suas águas no rio dos Bagres.

- O Rio do Peixe

Nasce no bairro Murundu, região do caulim e suas águas abastecem a barragem do Jurupará e seguem até encontrar o rio Juquia-guaçu.

- O Rio Juquia-Guaçu

Uma espécie de rio mestre, tem sua origem no município de Embu-guaçu nas divisas de Santo Amaro, passa pelos municípios de Itapecerica da Serra, São Lourenço e Juquitiba, entrando nas terras de Ibiúna onde abastece a Cachoeira da Fumaça, recebe reforço de vários rios ibiunenses e desce em direção ao litoral com suas águas entrando no rio Ribeira, no município de Registro.

- O Rio Bonito

Nasce no km 11,5, passa pelo bairro Rio Bonito que lhe empresta o nome e vai desaguar no rio Juquiá, abaixo da Cachoeira da Fumaça.

- O Rio Tamanduá

11/27



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Nasce no bairro Carmiranga e despeja suas águas no rio Juquia-guaçu, adiante da Cachoeira da Fumaça.

## - O Rio Juquiazinho

Nasce no município de Tapiraí e entra no município de Ibiúna com suas águas se misturando com o rio Juquia-guaçu. A cachoeira do Infernã é represada na divisa de Ibiúna com o município de Piedade, pelas águas do rio Juquíá-guaçu. Existem ainda muitos afluentes e cursos d'água, provenientes de um grande número de nascentes que formam o córrego da Onça, o rio do Veado, ribeirão da Coruja, ribeirão das Garças, ribeirão da Figueira e o rio Barra Seca, cujas águas de tempos em tempos desaparecem voltando a cobrir seu leito nas épocas chuvosas.

## Quedas D'Água

Cachoeira do Guaçu com 20 m de queda  
Cachoeira do Salto com 20 m de queda  
Cachoeira do França  
Cachoeira da Fumaça  
Cachoeira de Ituparanga - antigo Salto Barulhento  
Cachoeira do Infernã (Jurupará)  
Cachoeira da Gruta do Bispo São Sebastião

## As Riquezas Naturais

Entre os vegetais explorados destacam-se peroba, canela, cedro, jacarandá, gumichaba, tapaçuare, maçaranduba, quixada, cambará, guatambu, aroeira e pinho nativo.

A casca da aroeira produzida em Ibiúna é vendida em laboratório para ao fabrico do anapion - antiséptico bucal.

O pacová e a carqueja medicinais são encontrados em grande quantidade nos campos e nas pastagens.

As matas ainda existentes e na área de reserva florestal do Parque Estadual do Jurupará (mata atlântica) abrigam diversos animais ameaçados de extinção; entre eles o mico-carvoeiro, o bugio, a jaguatirica, a sussuarana, a preguiça, a paca, o castor, a capivara e o rato do banhado. Entre as aves estão a garça, o jacu, o canário, o macuco, o avinhado, o tucano e a araponga.

A-

FL 128

P



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Comissão – Plano Municipal de Educação

Segmento	Titular	Suplente
01 - Representante da Secretária Municipal de Educação	Nydia Bello de Oliveira	Maria Aparecida Miguel Vieira
01 - Representante da sociedade civil organizados	Fábio Ribeiro Dos Anjos	Amanda Sobral Clemente Machado
01 - Representante da Assessoria Técnico Pedagógico	Cleusa Fermina Reginaldo de Aquino	Iraci Pedroso Oliveira
01 - Representante de Gestor da Educação Infantil, Fundamental I.	Eliete Dias de Pedroso Oliveira	Ariane de Lima Moraes
01 - Representante de professores da Educação Infantil, Fundamental I.	Maria Araújo Sueli	Ana Werckhaizer Soares Lucia
01 - Representante de Pais da Educação Infantil, Fundamental I.	Patrícia Rodrigues de Almeida Ruivo	Luana Maria Ferreira Fernandes
01 - Representante do Conselho Municipal de Educação	José Carlos Fabiano	Maria de Lourdes Ferracini Gebara



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO – AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 189/2015

### METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 01: Universalizar, até 2020 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, ampliando a oferta anualmente a partir de 2016, na proporção de 20% do déficit de vagas ao ano e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos e 11 (onze) meses até o final da vigência deste PME.**

#### Diagnóstico:

Em Ibiúna há 2563 crianças de 4 a 5 anos e atualmente há o atendimento de 1593 crianças no Ensino Infantil 62%, destarte, é possível alcançar a meta de universalização da Educação Infantil na pré-escola para esta faixa etária até 2020, ampliando para 70% o atendimento ao ano.

Considerando, conforme dados do SEADE, que o município possui 3806 crianças de até 3 anos e atende 485 com 300 vagas em construção (Creche-Escola – Governo Estadual e PROINFÂNCIA - MEC), existe atualmente um deficit de vagas, representando um atendimento de 12,74%. Nos últimos cinco anos o crescimento de vagas na rede municipal saltou de 12 para 16 unidades com aproximadamente 60 crianças por unidade.

#### Estratégias:

I) Expandir, em regime de colaboração com a União, o Estado de São Paulo e o Município, a expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as regiões de maior vulnerabilidade social no município conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

II) Realizar a projeção com levantamento da taxa de natalidade existente no Município com a colaboração da Secretaria de Saúde para atender a demanda populacional durante os 10 anos de vigência.

III) Estimular a frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos através da oferta de novas vagas ao longo dos 10 anos de vigência do Plano, e também por meio de ações junto à comunidade escolar e monitoramento realizado por meio de relatórios enviados às creches;

IV) Executar, anualmente em período determinado em Portaria própria e em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;

130



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

V) Estabelecer, nos primeiros anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

VI) Manter e ampliar, em regime de colaboração, adequando-se e respeitando as normas de acessibilidade, o **Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFANCIA)**, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

VII) Promover a elevação de matrículas, preferencialmente com a expansão da oferta na rede escolar pública, podendo ser articulada com creches certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, de acordo com os requisitos legais;

VIII) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

IX) Fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas (LIBRAS).

X) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, pleiteando a visita periódica de médicos (especialistas) e o atendimento odontológico para a Rede Municipal, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade, até o final da vigência deste PME;

XI) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

XII) Construir plano de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância;

XIII) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

XIV) Caberá ao Município, com a colaboração da União e do Estado de São Paulo, realizar e publicar, anualmente, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fl. 132

XV) Estimular, preferencialmente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

XVI) Garantir o pagamento referente ao Piso Salarial Nacional (em conformidade com os parâmetros legais) aos professores que atuem na Educação Infantil, na rede municipal.

XVII) Assegurar os padrões de qualidade educacional, por meio da reestruturação física dos prédios, equipamentos, mobiliários e aquisição de materiais didáticos-pedagógicos das creches, pré-escolas e escolas, garantindo o material de uso para as crianças em quantidade adequada para uso em grupo a partir da aprovação deste PME.

XVIII) Garantir as compras públicas sustentáveis de alimentação para a educação infantil, conforme as especificações do PNAE, priorizando a compra de produtos da agricultura familiar, elevando em pelo menos 30% do repasse do FNDE, atingindo 50% até o final da vigência deste PME.

XIX) Garantir o transporte escolar para as crianças a partir dos quatro anos, respeitando os aspectos legais vigentes para tal.

**Meta 2: Universalizar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e sua Rede Estadual de Ensino, o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PEE e deste PME, tendo como referencial o CAQ – Custo Aluno Qualidade.**

## Diagnóstico:

De acordo com o censo de 2012, são atendidos no município, nas redes estadual, municipal e privada 11.695 (onze mil seiscentos e noventa e cinco) alunos no Ensino Fundamental, num universo de 12.658 crianças e adolescentes nesta faixa etária, portanto 92,40% da população desta faixa etária já estão sendo devidamente atendida em Escolas.

## Estratégias:

I) A responsabilidade do Município de Ibiúna pautar-se-á nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental (Ciclo I), cabendo a este apoiar a Secretaria Estadual de Ensino em medidas assecuratórias a prevenir a continuidade de estudos nos anos posteriores;

II) A Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Estadual de Educação, deverá, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação (e em articulação

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

com este), até o final do segundo ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento proposta pelo Conselho Estadual de Educação para os alunos do Ensino Fundamental;

III) Criar em parceria com as unidades escolares mecanismos para o acompanhamento individualizado do corpo discente do Ensino Fundamental;

IV) Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social e Saúde (pautando-se também nos Conselhos atinentes à proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente);

V) Criar programas de incentivo à escolarização e combate à evasão escolar, de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde (programa saúde da família) e proteção à infância, adolescência e juventude utilizando inclusive fichas de cadastramento das famílias nos territórios das Unidades Básicas de Saúde, interlocução com o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgação de serviço de ouvidoria para encaminhar denúncias sobre crianças e adolescentes fora da escola, inclusive desenvolvendo trabalho articulado junto ao Ministério Público (Vara da Infância e da Juventude);

VI) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos e os equipamentos existentes no município, bem como priorizando e implantando políticas para a manutenção e atualização dos equipamentos que visem atender os tópicos da presente estratégia;

VII) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais (Centro Integrado Novo Arco-Iris, como exemplo), a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

VIII) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, promovido principalmente em ambientes plenamente democráticos e formativos;

IX) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

X) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local considerando as regiões administrativas e a identidade cultural do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

XI) Promover a Educação Inclusiva, como mecanismo educacional que abranja a diversidade mediante a construção de uma escola democrática, com ampla abertura a todos os meios sociais e comunidades (favorecendo a diversidade na medida em que considera que todos os alunos estão sujeitos a ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar).

XII) Garantir nas unidades educacionais, espaços físicos seguros e adequados que respeitem as diferentes faixas etárias em suas especificidades de aprendizagem e desenvolvimento, bem como a aquisição de equipamentos mobiliários e material didático de excelente qualidade para promover a relação entre a teoria e a prática (laboratório didático), mediante consulta aos professores, equipe gestora e profissionais da educação, de serviço e apoio escolares em conformidade com a meta 20 deste PME, até o fim da vigência deste.

**Meta 3 - Contribuir, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo (Secretaria Estadual de Educação) e União, para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2025, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% nesta faixa etária.**

## Diagnóstico:

De acordo com o censo de 2012, a população de jovens entre 15 e 19 anos é de 6.262 pessoas. De acordo com o mesmo censo, o atendimento no Ensino Médio corresponde a 3.396 alunos.

## Estratégias:

I) Apoiar em regime de colaboração com Estado de São Paulo e União a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os Serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;

A - II) Divulgar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e União com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, conforme demanda declarada do público assistido, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

**Meta 4. Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

135

## Diagnóstico:

O município conta atualmente com nove pólos de Atendimento Educacional Especializado composto por uma unidade escolar sede e outras unidades escolares vinculadas de acordo com a abrangência geográfica.

Há 83 alunos com deficiência e transtorno global de desenvolvimento matriculados na Educação Básica, sendo 64 do Ensino Fundamental e 19 da Educação Infantil, também contando futuramente com mais um Polo de Atendimento Educacional Especializado.

É competência deste Município o atendimento às crianças que estejam cursando até o 5º ano do Ensino Fundamental.

## Estratégias:

I) Desenvolver políticas educacionais no sentido de universalizar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II) Disponibilizar a oferta de educação inclusiva, visando garantir o acesso a tal, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;

III) Implementar e expandir salas (espaço físico, respeitando-se as normas legais estabelecidas) de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas, de forma ampla e geral;

IV) Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

V) Promover a articulação intersetorial possibilitando o direito à igualdade de oportunidade a toda população. Tal articulação dar-se-á por meio de instituições públicas e privadas (Centro Integrado Novo Arco-Iris, como exemplo) e outros afins que poderão ser criados. Tendo como principal política educacional e cultural a superação das desigualdades em respeito à diversidade, favorecendo a inclusão social, desenvolvendo habilidades e permeando o aproveitamento de competências interpessoais.

A



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

VI) Viabilizar de forma ampla e plena o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada;

VII) Auxiliar no momento de transição à Rede Estadual de Ensino, para que, quando os alunos nesta ingressarem, possam ter garantido o devido e necessário atendimento, com a finalidade de que não haja interrupção de seu processo de aprendizagem.

VIII) Garantir até o final do quinto ano de vigência deste PME, a acessibilidade em todas as unidades escolares municipais, para promover o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica e estrutural, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos tecnológicos;

IX) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em toda a sua carreira escolar, bem como viabilizar a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos;

X) Estimular e viabilizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a promoção da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino e do ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da Unidade Escolar, à qual tais alunos estudem, possibilitando a maior e melhor convivência social e interação em seu meio;

XI) Ampliar, de acordo com a necessidade, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, professores de Libras, e demais profissionais que sejam necessários para atender as diversidades e necessidades dos alunos;

XII) Estimular e criar mecanismos próprios a formar parcerias com instituições que possam oferecer cursos de formação continuada, aos alunos com deficiência, que venham enriquecer e potencializar a prática da educação inclusiva a toda a comunidade.

XIII) Garantir capacitação e formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino para que possam desenvolver e garantir a qualidade no atendimento dos alunos com necessidades educacionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

FL 137

**Meta 5. Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental em consonância com os Programas vigentes.**

## Diagnóstico:

Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, através de parceria formada com a União, por meio do PNAIC, possui 01 (um) Coordenador Local e 04 (quatro) Orientadores de Estudos, atendendo 1752 (mil setecentos e cinquenta e dois) alunos da rede municipal de ensino, abarcando um total de 165 (cento e sessenta e cinco) salas e 165 (cento e sessenta e cinco) professores.

## Estratégias:

I) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, através de formação continuada dos professores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

II) Inserir e trabalhar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

III) Promover e incentivar a participação em Avaliações Externas (Federais – Prova Brasil e Prova ANA e Estaduais – SARESP), como forma de medir o desempenho dos alunos tanto nos anos iniciais e ao final do ciclo, diagnosticando e subsidiando o professor para garantir que a maioria das crianças esteja alfabetizada até o terceiro ano do ensino fundamental. Caso não ocorra nenhuma destas avaliações externas, cabe ao Município elaborar e executar avaliações internas.

IV) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

A V) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, em todas as unidades escolares, a formação continuada em tecnologias educacionais dos profissionais nela envolvidos através de parceria de Programas do Governo Federal e Estadual, assegurando alfabetização, favorecimento, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, nos três primeiros anos de vigência deste PME, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

VI) Divulgar e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

VII) Garantir o fornecimento de material didático-pedagógico e escolar, em quantidade adequada e de qualidade para o atendimento de todos os alunos, a partir da aprovação deste PME.

VIII) Estabelecer, em âmbito Municipal, estratégias de atendimentos aos alunos com dificuldades/defasagens e transtornos de aprendizagem, a partir da vigência deste PME;

IX) Garantir encontros da Rede Municipal de Ensino, anualmente, para a divulgação de práticas sobre a alfabetização e letramento, a partir de 2016.

**Meta 6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% dos (as) alunos (as) da educação básica.**

## Diagnóstico:

Em relação a esta meta, de acordo com dados do INEP de 2013, Ibiúna possui 11 escolas com alunos que permanecem pelo menos sete horas em atividades escolares. Em relação ao total de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares temos 580 em Ibiúna e 1.093.897 no Brasil.

## Estratégias:

I) Aderir com o apoio da União e do Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

A II) Promover e aderir em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, programa de construção e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral para a comunidade;

III) Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, mediante repasse de verbas e recursos necessários destes para o município de Ibiúna, através do **Plano de Ações Articuladas** (e demais programas institucionais correlacionados de ordem Federal e Estadual como exemplo: PROINFANCIA, MAIS EDUCAÇÃO, PDDE e PDDE INTERATIVO) por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

IV) Institucionalizar, por meio de programas pertinentes e trabalho específico, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, e afins, todos com o intuito de desenvolver um processo de ensino-aprendizagem amplo, pleno, holístico e humanístico, com a finalidade de preparação de um ser humano capaz de interagir e transformar o seu meio social, com o intuito de construção de um mundo melhor para todos;

V) Fomentar políticas que visem garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em parcerias com Instituições Especializadas, voltadas para este fim, sempre priorizando a Inclusão Social em todas as suas vertentes e possibilidades;

VI) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

VII) Garantir infraestrutura e acesso às tecnologias digitais;

**Meta 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a garantir a formação cidadã e para o mundo do trabalho com promoção humanística, científica e tecnológica, priorizando a dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da democracia, com vistas a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

## A Diagnóstico:

IDEB IBIÚNA	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,3	4,9	4,6	5,1
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,2	4,4	4,9

## Estratégias:

I) Dar cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica e às estratégias de apoio técnico-pedagógico e financeiro voltadas às melhorias da gestão



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

escolar como um todo, à formação continuada de professores e profissionais de apoio técnico escolar e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos contemplados via PNAIC e PDDE interativo e através do Plano de Ações Articuladas – PAR, FUNDEB e da responsabilidade Municipal (25% do orçamento Municipal destinado a educação) para melhoria e expansão de toda infraestrutura física e arquitetônica da rede escolar.

II) Investir esforços nas unidades que apresentam índices abaixo das metas previstas;

III) Participar em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, na realização de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

IV) Fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

V) Auxiliar e garantir o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

VI) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

VII) Organizar e orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios;

VIII) Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional, estadual e municipal de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de Educação Básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

IX) Selecionar, certificar e incentivar o desenvolvimento do uso amplo de tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados na rede de ensino municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

X) Apoiar políticas educacionais e pedagógicas com o fito de universalizar, até o final da vigência deste PME, em regime de colaboração com todos os Entes Federativos, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, facilitando a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

XI) Apoio técnico à gestão escolar mediante planejamento e aplicação dos recursos financeiros destinados à escola através de Planos específicos (PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e PDDE Interativo (PDE Escola e Escola do Campo)), garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, o efetivo desenvolvimento da gestão democrática e a progressiva autonomia da escola;

XII) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas e modalidades da rede municipal de educação, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e encaminhamentos a saúde;

XIII) Assegurar a todas as escolas da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, linhas telefônicas, tratamento de esgoto e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir do ano letivo de 2016;

XIV) Aderir a programa nacional de reestruturaração e aquisição de equipamentos para distribuição de recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, gradativamente até atingir todas as escolas públicas municipais da Educação Básica, possibilitando o acesso aos professores e alunos a mais ampla gama de recursos educacionais e culturais pertinentes às tecnologias, o que inclui a internet;

XV) Colaborar com a União no objetivo de viabilizar a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo-Aluno-Qualidade (CAQ), como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino;

XVI) Fomentar ações de combate à violência na escola, com o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, solicitando do Conselho Tutelar e Centro de Referência e Assistência Social sua colaboração efetiva;

XVII) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, em obediência ao Ordenamento Legal Brasileiro, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas;

XVIII) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

XIX) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde - com o fortalecimento do programa Saúde na Escola, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.

XX) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

XXI) Estabelecer ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

XXII) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

XXIII) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, e a garantia de recursos, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

XXIV) Garantir que todas Unidades Escolares Municipais tenham seu quadro de funcionários preenchidos de maneira a garantir seu pleno funcionamento, independente do número de alunos.

**Meta 8. Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos a 29 anos de idade, de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo do último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, privadas de liberdade, das regiões de menor escolaridade no País, dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

## Diagnóstico:

Dada a amplitude e complexidade da meta não existem dados conclusivos.

## Estratégias:

I). Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

II) Assegurar a Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização na rede pública, após a alfabetização inicial através de Programas Nacionais vigentes (Como por exemplo o Programa Brasil Alfabetizado);

III) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental;

IV) Assegurar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social e demais secretarias municipais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específico para o supramencionado grupo, identificar motivos de evasão escolar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

V) Promover campanhas de incentivo para o retorno à escola, bem como de conscientização do grande valor da educação formal, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 75% (setenta e cinco) até o final da vigência deste PME, reduzindo a taxa de analfabetismo absoluto funcional.**

## Diagnóstico:

Dada a amplitude e complexidade da meta não existem dados conclusivos.

## Estratégias:

I) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, considerando as especificidades desta população através de Programas Nacionais vigentes (Como por exemplo, o Programa Brasil Alfabetizado);

II) Realizar anualmente diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

III) Implementar, ampliar e apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos;

IV) Realizar chamadas públicas anuais para Educação de Jovens e Adultos, com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre União e Estado de São Paulo e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias de governo;

V) Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

114

VI) Apoiar projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

VII) Considerar, nas políticas públicas de atendimento e defesas dos direitos de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas e inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

**Meta 10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.**

## **Estratégias:**

I) Garantir o atendimento, em regime de colaboração com as demais esferas de governo, no programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental.

II) Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores;

III) Buscar parcerias com Instituições públicas e ou privadas, com intuito de ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional e formação específica para os profissionais que atuam no respectivo segmento.

IV) Estimular e ampliar a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

A V) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

VI) Promover a educação para o mundo do trabalho sem abrir mão da formação para a cidadania;

VII) Favorecer, durante a formação, a problematização e a apropriação de conhecimentos relativos ao currículo e metodologias para a EJA, construídos a partir de um trabalho de caracterização dos sujeitos envolvidos, identificando qual é o perfil

1



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

da EJA em cada contexto. Mediante a identificação dos diferentes sujeitos, deve ser desenvolvida a formação voltada para o trabalho com projetos que promovam a integração entre as disciplinas ou áreas do conhecimento, a integração com o mundo do trabalho, o respeito e atendimento à diversidade;

**Meta 11. Apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.**

## Estratégias

I) Apoiar políticas públicas que visem ampliar o crescimento do número de matrículas do Ensino Técnico para que sejam atendidos ao menos 30% do Ensino Médio até 2020, com infraestrutura e campanhas de incentivo, em sistema de cooperação com a União e Estado de São Paulo, ensejando em arrecadação de fundos pecuniários próprios para tais fins, voltados para a realidade do município (campo de trabalho);

**Meta 12. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

## Diagnóstico:

Existem hoje no município 02 (duas) faculdades e um Pólo de Formação de Ensino Superior à distância. Ainda, por meio de Lei Municipal, são cedidas bolsas de auxílio transporte para os alunos que cursam o Ensino Superior em outros municípios, sendo que atualmente são oferecidas aproximadamente 730 (setecentas e trinta) bolsas parciais.

## Estratégias:

I) Proporcionar condições e mecanismos de disponibilizar recursos, aos estudantes, em todas as modalidades e etapas de ensino, durante sua permanência nos cursos;

II) Apoiar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior;

III) Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte estratégica da formação na educação superior;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

IV) Apoiar o fomento de estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região;

V) Colaborar com o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

VI) Apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

VII) Estabelecer parcerias com os cursos superiores existentes no município e região para atendimento da população.

**Meta 13. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.**

## Estratégias:

I) Incentivar a promoção de formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**Meta 14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação.**

## Estratégias:

I) Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas Instituições de Ensino Superior públicas, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

II) Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa, aperfeiçoamento e pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

III) Apoiar a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

IV) Apoiar especialmente a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas Instituições de Ensino Superior, e posteriormente os de Mestrado e Doutorado;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

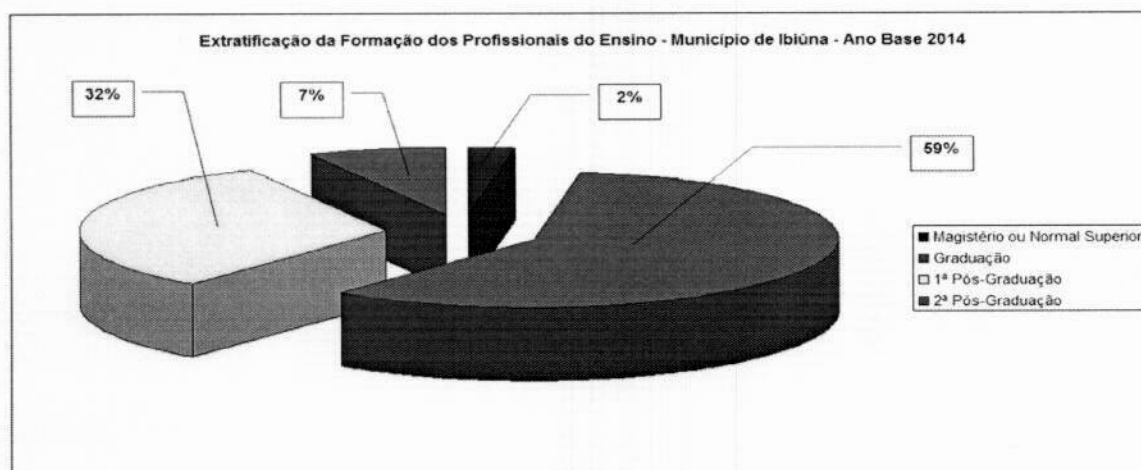
Estado de São Paulo

V) Apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

VI) Apoiar a garantia da qualidade social da educação superior para além dos conceitos e avaliações do MEC, possibilitando a consciência crítica e a competência técnica através da pesquisa, da extensão que evitem a massificação e sim o desenvolvimento soberano do país.

**Meta 15. Assegurar até o final da vigência deste Plano, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, visando garantir o direito dos estudantes a um ensino de qualidade e formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que os profissionais da educação atuam.**

## Diagnóstico:



## Estratégias:

I) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, privadas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

II) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

III) Estimular participação em cursos e programas especiais que assegurem formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, a todos os profissionais da educação com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

IV) Colaborar para o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático- pedagógica de profissionais experientes;

V) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

VI) Colaborar com Programa Federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

VII) Integrar políticas Federais e Estaduais de formação para os profissionais da educação, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação;

VIII) Promover formação aos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sob os seguintes fundamentos:

- a) Sólida formação inicial básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos de suas competências de trabalho;
- b) Associação entre teorias e práticas, mediante acompanhamento especializado, capacitação em serviço e formação continuada;
- c) aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

IX) Assegurar, no próprio sistema ou em colaboração com os demais sistemas de ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;

X) Utilizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, na unidade escolar, como momento de formação do profissional da educação, em conformidade com a Lei 11.738/2008.

XI) Promover em colaboração com outros sistemas de ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os profissionais da Educação Básica;

XII) Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ônus aos rendimentos dos profissionais de educação e sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;

XIII) Assegurar aos profissionais da educação períodos de licenças sabáticas, com duração e regras de acesso estabelecidas nos respectivos planos de carreira (arts. 116 a 133 da Lei Complementar Municipal nº 84 de 20 de Dezembro de 2010);

XIV) Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.



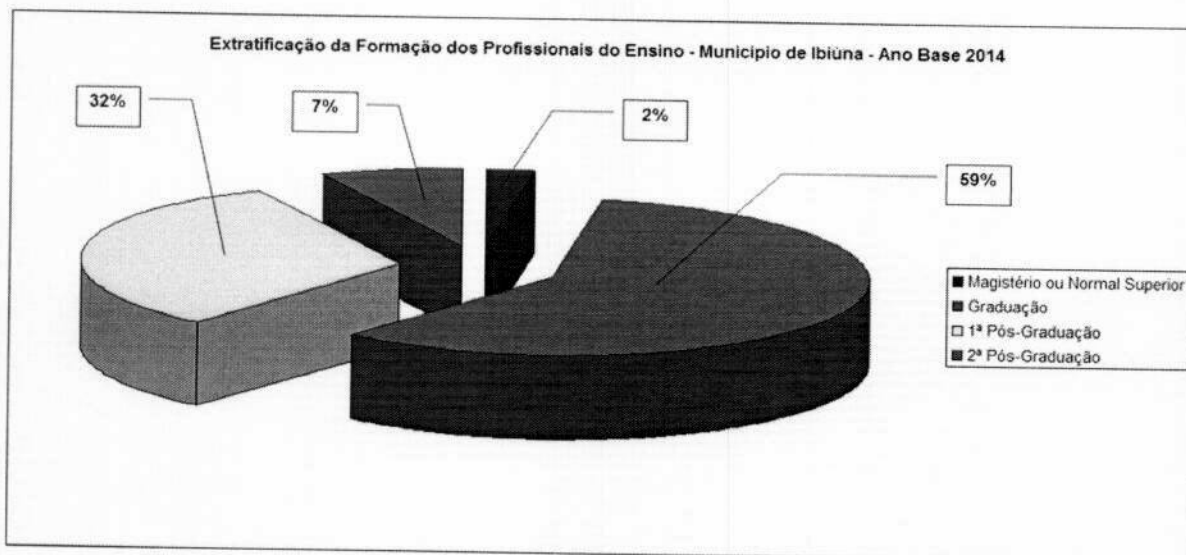
# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and date: 12/149

**Meta 16: Colaborar para formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.**

## Diagnóstico.



## Estratégias:

- I) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de Educação Superior, de forma articulada às políticas de formação do Estado de São Paulo e do Município;
- II) Colaborar para consolidar política nacional de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- III) Colaborar com a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais e lúdicos, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura de investigação;
- IV) Estimular o uso de Portais Eletrônicos, para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- V) Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e

Handwritten signature and date: 12/149



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

colaborar com a instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**Meta 17. Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME ou até o cumprimento da ampliação do investimento público em Educação Pública conforme Meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).**

## Estratégias:

- I) Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;
- II) Promover o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial, após a revisão bienal do Plano de Carreira com atenção ao impacto financeiro Municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008;
- III) Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida no Plano de Carreira do Magistério Municipal, devendo os valores, no caso dos profissionais do magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional;
- IV) Estabelecer diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da Educação Escolar Básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação lato sensu, e percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;
- V) Realizar a revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, na data-base, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- VI) Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando promover a qualidade do ensino;
- VII) Colaborar para ampliação da assistência financeira específica da União aos Entes Federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Nacional Profissional.
- VIII) Executar a avaliação do estágio probatório de acordo com a Legislação Municipal, a partir de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Meta 18. Adequar o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério para que assegure os direitos dos profissionais da educação do Município, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos estabelecidos na meta 18 do Plano Nacional de Educação.**

**Diagnóstico: Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 084 de 20 de dezembro de 2010.**

## **Estratégias:**

- I) Adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de acordo com as Normas Legais que tangenciam os Profissionais do Quadro do Magistério, bem como os demais cargos nele abarcados;
- II) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município, do Estado de São Paulo e da União para tanto.**

## **Estratégias:**

- I) Quanto ao cargo de direção de escola, tangente à Rede Municipal de Ensino, este já se dá por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 84 de 20 de dezembro de 2010), bem como o de Vice-Diretor é gerido por meio de Processo Seletivo, abrangendo os funcionários devidamente qualificados e concursados da Rede Municipal de Ensino;
- II) Criar mecanismos que visem ofertar programas de apoio em formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;
- III) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino através de legislação municipal específica;
- IV) Estabelecer legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito dos sistemas de ensino;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

V) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais através da inclusão de representantes da comunidade escolar nos conselhos escolares;

VI) Promover a participação dos profissionais da educação e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;

VII) Instalar até o primeiro ano após a aprovação deste Plano o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, PEESP e PME através de legislação específica e com dotação orçamentária própria que garanta seu funcionamento e a efetiva realização de suas atribuições;

VIII) Estimular a constituição e o fortalecimento do Conselho de Transporte Escolar Municipal;

IX) Desenvolver programas de formação de Diretores, Vice-diretores, Professores Coordenador Pedagógico e Professores Formadores, bem como da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, priorizando a capacitação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares.

X) Garantir de forma ampla a divulgação das reuniões dos conselhos atrelados à Secretaria Municipal de Educação, nos diversos meios de comunicação com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para a população, com local adequado para tais reuniões.

**Meta 20: Colaborar para ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, inclusive por meio de mudanças no sistema tributário municipal que promovam e assegurem maior justiça social, e aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**

## **Estratégias:**

I) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

II) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

III) Colaborar com o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e Superior Pública, em todas as suas etapas e modalidades;

IV) Colaborar com a implantação do Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

V) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

VI) O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

VII) Colaborar com a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

VIII) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

IX) Colaborar com a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

X) Contabilizar a renúncia de receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária para efeito da aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

XI) Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

XII) Implementar o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

XIII) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

XIV) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

XVI) Colaborar para desvincular as despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A

FLY 54



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## Apêndice

Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
● Área	2015	1.058,08	7.118,86	248.222,36
● População	2014	73.309	1.516.937	42.673.386
li ● Densidade Demográfica (Habitantes/km <sup>2</sup> )	2014	69,28	213,11	171,92
li ● Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.)	2014	0,75	1,11	0,87
li ● Grau de Urbanização (Em %)	2014	35,76	89,33	96,21
li ● Índice de Envelhecimento (Em %)	2014	55,80	60,52	64,32
li ● População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	22,17	20,17	19,99
li ● População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	12,37	12,21	12,85
li ● Razão de Sexos	2014	102,65	97,96	94,79

Estatísticas Vitais e Saúde	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li ● Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2012	14,91	14,76	14,71
li ● Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2012	55,46	52,48	51,88
li ● Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2013	16,01	12,47	11,47
li ● Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2012	19,50	13,79	13,16
li ● Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	155,14	119,75	121,73
li ● Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2012	3.830,29	3.704,95	3.507,81
li ● Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2013	10,85	7,13	6,90
li ● Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2013	68,55	82,07	76,64
li ● Partos Cesáreos (Em %)	2013	61,23	62,03	60,33
li ● Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %)	2013	7,12	8,65	9,14
li ● Gestações Pré-Termo (Em %)	2013	12,28	12,58	12,38

Condições de Vida	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li ● Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Riqueza	2008	43	...	42
	2010	47	...	45
li ● Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Longevidade	2008	52	...	68
	2010	61	...	69
li ● Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Escolaridade	2008	28	...	40
	2010	39	...	48
● Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS	2008	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
	2010	Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais		
● Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	2010	0,710	...	0,783
li ● Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	504,51	753,70	853,75
li ● Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)	2010	10,19	5,98	7,42
li ● Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)	2010	30,31	17,40	18,86

Habitação e Infraestrutura Urbana	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li ● Coleta de Lixo – Nível de Atendimento (Em %)	2010	98,57	99,56	99,66



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li ☉ Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %)	2010	8,70	4,40	4,33
li ☉ População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo (Em %)	2010	47,23	60,33	58,68

Emprego e Rendimento	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
li ☉ Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	19,14	2,53	2,39
li ☉ Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	19,53	32,78	20,15
li ☉ Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	1,22	4,12	5,33
li ☉ Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	28,93	21,54	19,56
li ☉ Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	31,19	39,03	52,57
li ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes)	2013	993,26	1.203,81	1.576,09
li ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes)	2013	2.348,49	2.879,11	2.979,77
li ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes)	2013	1.520,00	1.796,73	2.250,68
li ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes)	2013	1.227,48	1.572,17	1.954,00
li ☉ Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes)	2013	1.705,73	1.955,12	2.682,20
li ☉ Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)	2013	1.546,25	2.149,80	2.549,89

Economia	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
☉ PIB (Em milhões de reais correntes)	2012	946,74	40.249,70	1.408.903,87
li ☉ PIB per Capita (Em reais correntes)	2012	13.108,34	27.128,14	33.593,32
li ☉ Participação no PIB do Estado (Em %)	2012	0,067197	2,856809	100,000000
li ☉ Participação da Agropecuária no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	6,78	1,49	1,89
li ☉ Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	17,44	34,53	24,99
li ☉ Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (Em %)	2012	75,78	63,98	73,12
li ☉ Participação nas Exportações do Estado (Em %)	2014	0,017201	3,206483	100,000000



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 240/2015

Ibiúna, 19 de junho de 2015.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 189/2015**, referente ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 020, nesta Casa tramitou com o nº. 268/2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE LIMA  
PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

**CÓPIA**

recebido 19/06/15

Horário: \_\_\_\_\_

Alexandra



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

17/158

## CERTIDÃO:

Certifico que no dia 17 de junho de 2015 foi protocolado na Secretaria Administrativa pelo Chefe do Executivo o Ofício GP nº. 192/2015 encaminhando o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 268/2015 e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido o Substitutivo na Ordem do Dia da primeira Sessão Extraordinária do dia 19 de junho de 2015, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e colocado à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, na Ordem do Dia da primeira Sessão Extraordinária da mesma data do dia 19 de junho de 2015 foi apresentada a Emenda Modificativa nº. 01/2015 de autoria dos Vereadores Carlos Roberto Marques Junior, Odir Vieira Bastos e Rodrigo de Lima, subscrita pelos demais Vereadores(as) e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Substitutivo e a Emenda Modificativa nº. 01/2015.

Certifico também que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da primeira Sessão Extraordinária do dia 19 de junho de 2015 o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 268/2015, salvo a Emenda Modificativa nº. 01/2015 de autoria dos Vereadores Carlos Roberto Marques Junior, Odir Vieira Bastos e Rodrigo de Lima, subscrita pelos demais Vereadores(as) foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocado em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa nº. 01/2015 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 268/2015 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores(as), e devido a aprovação do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 268/2015 bem como da Emenda Modificativa nº. 01/2015, foram encaminhados a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, e referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária da mesma data de 19 de junho de 2015, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da primeira Sessão Extraordinária do dia 19 de junho de 2015.

Certifico finalmente que foi apresentada pela Comissão de Justiça e Redação a Redação Final ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 268/2015 na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária do dia 19 de junho de 2015, e após colocada em discussão e votação nominal a Redação Final ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 268/2015 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 189/2015, encaminhado através do Ofício GPC nº. 240/2015, de 19 de junho de 2015.

Ibiúna, 22 de junho de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo